

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2ª DA REPUBLICA — N. 35

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o bacharel Tobias Cesar de Andrade para o lugar de juiz de direito da comarca de Miranda, de primeira entrancia, no estado de Matto Grosso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

TERCEIRA DIRECTORIA

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1890

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição da ordem atim de que seja posta na delegacia do Thesouro Nacional em Londres a quantia correspondente a 240 pesos e 6 centavos, para indemnizar-se o Ministro do Brazil no Chile, Pedro Francisco Correia de Araujo, de igual quantia que despendeu por ordem deste ministerio com a aquisição, encaixotamento, carreto, frete e seguro de 20 exemplares do—Dicionario Biographico Geral do Chile—de Pedro Pablo Figueroa.—Deu-se conhecimento ao referido ministro.

—Remetteram-se 10 exemplares dos mencionados dictionarios a Bibliotheca Nacional.

—Enviou-se aos governadores dos diversos estados um exemplar impresso do orçamento para o exercicio de 1890, acompanhado de uma tabella das quantias distribuidas a cada um delles para despesas deste ministerio no mesmo exercicio.

Requerimentos despachados

Manoel Gonçalves Corrêa, professor de gymnastica da escola mixta da fazenda de Santa Cruz.—Dirija-se ao superintendente da fazenda, que já providenciou.

D. Izabel Helena Vellozo de Oliveira França.—Não tem lugar.

D. Emilia Adelaide de Oliveira Aquino.—Instrua a petição nos termos do decreto n. 59 de 31 de julho de 1841.

D. Julia Carolina de Alencastro Autran.—Idem.

D. Maria Marcelina Pinto Cerqueira.—Idem.

Manoel Tavares Coelho de Azevedo & Comp.—Como bandeira mesmo modificava no sentido preposto, não tem lugar, mas poderá uzar como um simples enfeite sem significação.

Ministerio da Justiça

Em 4 do corrente, marcaram-se os seguintes prazos:

De seis mezes—Ao bacharel Francisco Isidoro de Almeida, nomeado juiz de direito da comarca da Posse, em Goyaz;

Ao bacharel Arthur d'Avila Rebouças, nomeado juiz de direito da comarca de Entre-Rios, em Goyaz;

De cinco mezes—Ao bacharel Augusto de Mello Rocha, nomeado juiz de direito da comarca de Carolina, no Maranhão;

Ao juiz de direito Firmino Lopes de Castro, a quem foi designada a comarca de Itaparica, na Bahia.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em 4 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Antonio Serapião de Carvalho ao cargo de juiz de direito.

Ministerio da Fazenda

Foram nomeados:

O ajudante do administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, bacharel João Curvello Cavalcanti, em commissão, para servir de delegado fiscal do Ministerio da Fazenda na repressão do contrabando no estado de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e o praticante do Thesouro Nacional Napoleão Ruy para auxiliar da mesma delegacia;

O 2º escripturario da alfandega do estado do Maranhão, Ataliba Ferreira Pimentel Belleza para o lugar de chefe de secção da do estado do Rio Grande do Sul;

Solon Protasio Coelho de Souza, para o de praticante da do Maranhão;

Antonio José Saraiva e Manoel Pinto da Fonseca para os de praticante da da Bahia, e Antonio da Silveira Bastos para identico lugar na Thesouraria do mesmo estado;

O 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda de S. Paulo João Baptista Nunes para o de 2º da alfandega de Corumbá;

O inspector da Thesouraria de Fazenda do Maranhão, José Bernardino Dias da Silva, para o de contador da do Pará;

O guarda-mór da alfandega de Santos, Aureliano de Souza Nogueira da Gama, para o de chefe de secção da do estado do Pará;

O 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda deste estado, Raymundo Melchíades Gomes Rocha, para o de 2º da alfandega do mesmo estado, e Bernardino de Senna Lima para o de praticante dessa repartição;

O 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas, Turibio Guerra, para o de inspector da Thesouraria da da Parahyba;

O chefe de secção da Alfandega de Santos, Archanjo Leão Abrantes, para o de contador da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco;

O official de descarga da alfandega deste estado, B silio Raposo de Mello, para o de 3º escripturario da mesma repartição;

O chefe de secção da Alfandega do estado do Pará, Caetano Alberto Munhós, para igual emprego na de Santos;

O 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda de S. Paulo, Francisco José Fialho Filho, para o de conferente desta alfandega;

O guarda-mór da do Pará, José Candido Nunes Pires, para igual emprego na de Santos;

O 3º escripturario desta alfandega, Manoel de Faria Lemos, para o de 2º da mesma repartição;

O official de descarga da de Pernambuco, Antonio Teixeira Peixoto, para o de 3º escripturario da de Santos;

O 2º escripturario da Thesouraria de Goyaz, João de Oliveira Guimarães, para igual emprego na do Rio Grande do Sul;

O 2º desta thesouraria, Augusto Eugenio Wild, para o de 1º escripturario da mesma repartição;

Christiano Cesar Burlamaqui, para o de thesoureiro da Thesouraria de Fazenda do estado do Piahy;

Joaquim José da Rocha, para o de collecter das rendas geraes do municipio de Magé o João Ferreira da Costa Ribeiro para igual emprego do municipio de S. Fidel's.

Aposentados:

O Dr. Francisco Augusto de Almeida, no lugar de lançador extinto da Recebedoria da capital;

O 1º escripturario da mesma recobedoria Bernardino José dos Santos Moreira;

O inspector da Thesouraria de Fazenda do Pará, João Mendes Pereira;

O da da Parahyba, Pedro de Alcantara Salles;

O contador da de Pernambuco, Jesuino Rodrigues Cardoso;

O 1º escripturario da do Rio Grande do Sul, Luiz Pereira Marques;

O continuo do Thesouro Nacional, Lino Francisco.

A pedido:

O contador da Thesouraria de Fazenda do Pará, José Maria Honorato Fernandes;

O 1º escripturario da do Paraná, Antonio Ferreira da Costa.

Foi demittido Geraldo Rodrigues Chaves, do lugar de collecter das rendas geraes do municipio de S. Fidel's e exonerado, a seu pedido, o praticante da Thesouraria de Fazenda de Goyaz, Francisco Abrantes.

Foi concedida a licença, por tres mezes, ao praticante da Alfandega de Santos, Joaquim Liberato Barroso, com o vencimento na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, e prorogada, por igual tempo, a concedida ao praticante da Recebedoria do Rio de Janeiro, Joaquim Antonio Farinha, para identico fim.

Ministerio dos Negocios da Fazenda, 3 de fevereiro de 1890.

Convinde estabelecer regras para execução do decreto de 19 de novembro de 1889, recomendo-vos que observeis as seguintes instruções:

1.ª São consideradas de caracter temporario as pensões concedidas pelo Sr. D. Pedro de Alcântara, constantes das relações extra-hidas dos livros da ex-mordomia da casa imperial e enviadas ao Thesouro Nacional e subsistirão enquanto durarem, a respeito de cada uma dellas, os motivos que as justificaram; na forma do art. 1.º do referido decreto;

2.ª Os pensionistas e aposentados que se acharem nas condições do decreto de 19 de novembro requererão ao Ministerio da Fazenda o pagamento de suas pensões, justificando e provando o direito a ellas, com a apresentação de todos os documentos que, segundo a praxe estabelecida, são exigidos para os pensionistas do Estado;

3.ª Considerando o pensionista no caso de receber a pensão será o seu nome incluído em folha e livro proprio para se effectuar o pagamento mensal com as notas e declarações necessarias usados em casos semelhantes;

4.ª Não são consideradas incluídas no decreto de 19 de novembro as pensões que não constarem dos livros da ex-mordomia e para as quaes não haja precedido decreto ou portaria da casa imperial;

5.ª As pensões concedidas a estudantes dependerão da prova de frequencia e aproveitamento em estabelecimento de instrução;

6.ª O governo poderá, em qualquer época, proceder a revisão dos quadros dos pensionistas a que se refere o decreto de 19 de novembro, com o fim de excluir aquelles a respeito dos quaes tiverem cessado os motivos das pensões;

7.ª Não sendo taes pensões equiparadas ás do Estado, serão pagas independente de qualquer sello ou imposto.—*Ruy Barbosa.*
—Sr. director Geral da Contabilidade,

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 3 do fevereiro de 1890

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, pedindo para que os auxilios á lavoura do estado de Pernambuco passem a ser presta-los á do Espirito Santo, tratando os proponentes directamente com a directoria do banco.— Como requer. Compareça no Thesouro.

Delegacia do Thesouro em Londres

Por carta dirigida ao Sr. Ministro da Fazenda, em 21 de janeiro, o Sr. Dr. José Carlos Rodrigues declinou o cargo que lhe confiara aquella Secretaria de Estado.

Em seguida, nesse documento, o resignatario sustentou com amplas considerações a conveniencia da supressão da delegacia do Thesouro em Londres.

Acceptando a renuncia, o governo incumbiu-o de examinar praticamente a hypothese dessa reforma, entendendo-se com os nossos agentes financeiros na Inglaterra, encarregando-lhe, ao mesmo tempo, o estudo, em Londres, de um assumpto importante para as nossas finanças.

Ilmo. e Exm. Sr. Ministro da Fazenda e presidente do Tribunal do Thesouro.

Venho rogar a V. Ex. a graça de dispensar-me da honrosa incumbencia que me foi confiada pelo Governo Provisorio por decreto de 11 do corrente.

Quando consultado por V. Ex. expuz que era somente a esperanza de poder ser util á patria em certos serviços delicados, mas apenas inilutantes á delegacia do Thesouro em Londres, que me fazia por ás ordens de V. Ex. Nomeado logo depois e estudando de perto os deveres do delegado, vejo que são estes exigentes por demais para ficar-lhe tempo preciso para trabalhos financeiros,

fora do mero expediente da repartição. Do outro lado, vejo tambem que, como se achava constituída aquella repartição, seria de conveniencia extingui-la. Parece que todo o serviço desempenhado ahi poderia ser confiado de ora em diante aos agentes financeiros do Estado. Julgo corresponder á elevada confiança que V. Ex. depositou em mim pedir-lhe alguns momentos de attenção para os fundamentos desta conclusão.

Antes de tudo, só existem em Londres duas delegacias de thesouros estrangeiros, ou estabelecimentos correspondentes, a do Brazil e a de Portugal, que seguiu nosso exemplo. Só este facto demonstra até certo ponto, Exm. Sr., o caracter anachronico da delegacia, a menos que não se queira admitir que tantos outros paizes, com interesses pecuniarios em Londres, mais vastos do que os nossos, se tenham mantido propositalmente obcecados a esses interesses, deixando de abrir allí este ramo de seus respectivos thesouros.

Todo o corpo diplomatico e consular dos Estados Unidos da America, residente na Europa, recebe seus vencimentos mensaes por intermedio da bem conhecida casa bancaria dos Srs. Brown, Shipley & Comp., de Londres, que tambem satisfiz as despesas de quaesquer encomendas do governo federal. Durante a guerra civil e depois disso, quando as autoridades de Washington faziam compras enormes na Europa foram seus proprios banqueiros os compradores e pagadores.

A Republica Argentina, que tem em Londres interesses financeiros mais vastos do que os nossos, não mantem, entretanto, uma delegacia do thesouro.

E assim por deante.

Orá, não há razão alguma especial que milite em favor de uma repartição brasileira. A legação imperial em Londres fazia outrora todas as compras para o governo na Europa até que em 1867, por decreto n. 3852 de 1 de maio e instruções juntas, destacou-se dallí a escripturação e contabilidade das despesas, creando-se um como prolongamento do Thesouro na Europa, com alguns empregados. Pretendeu-se assim corrigir uma irregularidade estabelecendo-se outra. Encarregou-se o delegado e seus auxiliares de um serviço que, em virtude de um contracto vigente, devera estar a cargo dos agentes financeiros do Estado.

Esse contracto, celebrado pelo fallecido Sr. Sergio de Macedo com os Srs. N. M. Rothschild & Sons, a 20 de junho de 1855, estipula que esta casa bancaria seria exclusivamente empregada como agent's financeiros do Estado, para emitir titulos de divida, comprar e vender metaes preciosos, effectuar compras para o governo na Inglaterra, etc., e dispõe que (art. 5.º) — « a escripta da contabilidade com o governo imperial, a época da sua transmissão ao Ministerio da Fazenda, e o modo por que os agentes se devem corresponder com o governo, serão os mesmos até agora seguidos pelos agentes anteriores, sendo, porém, modificados segundo as instruções dadas pelo ministro do Brazil em Londres, etc., etc. »

Estes pagamentos do Thesouro em Londres, esta escripturação, não são tão complicados que dolles não se pudessem encarregar os agentes financeiros.

Os livros da delegacia, como se vê da preciosa compilação dos deveres do delegado, feita e publicada pelo Sr. conselheiro Azevedo Castro, não são sinão os que qualquer negociante teria de escripturar.

Passando agora em revista as attribuições do delegado, não se depara com uma só que não possa convenientemente ser exercida pelos agentes financeiros. A legislação tem mostrado tendencia para arvorar o delegado em fiscal do corpo diplomatico e consular, e das transacções dos compradores officiaes dos varios ministerios; mas essa tendencia parece ir de encontro a todo o theor do nosso organismo administrativo.

Quem fiscalisa o corpo diplomatico é só o governo, pela repartição do exterior, e não um empregado do Thesouro, fora do paiz.

Nem pôde tampouco o delegado fiscalisar (como aliás seria para desejar que alguém pudesse fiscalisar na Europa) as compras feitas, por exemplo, pelo commissario do Ministerio da Agricultura que se rege pelas instruções do aviso n. 48 de 5 de março de 1884.

Esse ministerio encomenda, por exemplo, uma locomotiva com taes e taes especificações; o da Fazenda abre-lhe para isso um credito de £ 2.000; o commissario compra a machina, avisa o delegado que o fabricante sacca pelo preço que este paga. Não conheço meio que torne effectiva uma fiscalização desta despesa, da parte do delegado: tudo o que este funcionario pôde fazer é verificar si a despesa está nos limites do credito, si a descripção na conta e conhecimento corresponde á encomenda official e si o recibo e mais papeis estão em ordem. Ora tudo isto é o que faz qualquer banqueiro no curso regular do seu negocio, é o que faz um commissario a quem seu committente incumbiu de pagar a conta de um objecto comprado por um terceiro. O fiscal é, em primeiro lozar, o proprio comprador tecnico e, em ultima alçada, é o Ministerio das Obras Publicas.

Para melhor mostrar a V. Ex. quão facilmente se poderia extinguir esta commissão, analysarei os diversos deveres do delegado, cingindo-me á ordem em que os enumera o projecto conselheiro Azevedo Castro, em seu já citado trabalho.

São attribuições do delegado:

1. 2. Arrecadar os dinheiros devidos ao Estado e escripturar a receita. — Isto é trabalho essencialmente de banco, sob aviso do Thesouro ou legações. Muitos desses dinheiros são arrecadados pelos consules.

3. 4 e 5. Pagar saques do corpo diplomatico e outros empregados em commissão, inclusive os do commissario das obras publicas por conta de encomendas e garantias de juro — Isto é essencialmente bancario. O delegado nada pôde pagar sem ordem previa do Ministro da Fazenda (Instrução do decreto n. 3852 de 1 de maio de 1867, aviso de 8 de outubro de 1867, 22 de junho e 23 de novembro de 1868, 5 de março de 1870 e muitos outros). Está visto que os Srs. Rothschild, ou outro qualquer agente, pagariam taes ordens tão bem como qualquer delegado. O Thesouro que agora avisa a este, avisaria aquelles, da partida e licenças dos membros do corpo diplomatico e consular e outros agentes.

Quanto ao pagamento trimensal dos agentes diplomaticos (que ora são satisfeitos por quartéis adeantados mas deveriam ser por mezes vencidos, como todos os outros empregados do Estado), cada chefe de legação poderia no primeiro dia do quartel a vencer, enviar aos banqueiros, rubricada por elle, a folha dos vencimentos respectivos, com as deducções por ausencia, licença, impostos, etc., a fazer-se no trimestre vencido. Nem pôde o delegado, ainda que fosse isto conveniente, fiscalizar propriamente a ausencia de empregados diplomaticos. Isso deve ficar a cargo dos chefes de legação.

6. Incumbir-se de compras e encomendas dos ministerios e estados — E' attribuição enxertada no cargo do delegado, para que não tem elle maior aptidão, nem até tanta, como um negociante ou banqueiro respeitavel e bem conhecido. O facto é que agora o delegado tem de confiar muitas vezes estas compras a agentes seus, sob sua responsabilidade. (Aviso Fazenda 7 de junho de 1867).

7, 8 e 9. Escrip-turar a receita e despesa conforme as instruções do Thesouro, e organizar o balanço mensal; e remetel-o com as contas para o Brazil. — Está claro, Exm. Sr., que isto é o que fazem quaesquer commissarios e que os Srs. Rothschild estão obrigados a este dever pelo supracitado art. 5.º do seu contracto com o Governo.

10. Organizar o orçamento da despesa a fazer-se no mez futuro. — E' um trabalho na ro-

lina de todo o escriptorio commercial, á vista das ordens futuras e creditos de um committente.

11 e 12. *Occorrer ás despesas do escriptorio; corresponder-se directamente com os differentes ministerios e governadores dos estados.*— Quanto á correspondência destes, si um dos estados quizer fazer compras por intermedio dos agentes, é esta operação alheia ao Estado Federal. No que toca á correspondência com os ministerios entendendo, porém, que se deveria reformar a pratica até agora seguida, mesmo que continue a funcionar a delegacia. A attribuição matriz desta repartição sendo receber e pagar dinheiros publicos, toda a sua correspondência deveria correr pelo Ministerio da Fazenda, com que os outros se entenderiam.

O Sr. conselheiro Azevedo Castro, em capitulo separado, enumera mais as seguintes attribuições do delegado:

1, 2. *Verificar a exactidão dos saques e avisar aos agentes do governo que taes creditos estão abertos á sua disposição.*— Ora está claro que tudo isto é trabalho de mero expediente. O delegado recebe aviso prévio dos saques para pagamento das compras; de facto recebe logo de ante mão as contas e conhecimentos e até o recibo do vendedor, de modo que ao chegar os saques á delegacia o exame é antes uma confrontação dos algarismos e da correspondência anterior com o comprador sobre o credito. Tudo isto seria igualmente bem feito pelos agentes financeiros.

Quanto aos saques do corpo diplomatico, (si é que não seria preferivel a estes empregados receberem nas suas respectivas legações seus vencimentos por meio de cheques, ou de saques de Londres) os agentes, tendo recebido as ordens do Thesouro e de posse das folhas do pagamento assignadas pelos chefes das legações, com indicação das deducções a fazer-se nos vencimentos, honrariam os saldos liquidos saccados pelos empregados. Os ministros ficavam responsaveis á Secretaria do Exterior e ao Thesouro pelas informações dadas nas folhas.

3. *Pagar juros garantidos pelo Estado a estradas de ferro e outras empresas europeas.*— Isto só faz o delegado á vista da requisição, ou do director official das companhias das estradas do Recife, e da Bahia ao S. Francisco, que é o ministro do Brazil em Londres, ou do commissario do Ministerio da Agricultura e Obras Publicas na Europa. Está claro que qualquer banqueiro poderia cumprir semelhante requisição, estando para isto autorizado.

4. *Examinar a escripturação semestral das companhias do Recife e Bahia ao S. Francisco á vista das contas enviadas pelo director official.*— E, como bem diz o conselheiro A. Castro, antes uma verificação arithmetica do que um exame, o qual tem logar de facto nas capitais dos dous estados respectivos. Antigamente era o exame feito por um negociante nomeado pelo ministro, director *ex-officio*, conforme o indicam os contractos com as companhias. Depois foi o exame feito pelo secretario da legação. Agora o é pelo delegado. Mas devesse ser o pelo commissario das Obras Publicas, sob indicação do ministro de Londres. Si elle examina as contas de todas as outras empresas subvencionadas, devia também ser o examinador destas duas — a companhia de S. Paulo, que era a terceira, tendo renunciado a garantia.

5 — 11. *Pagar a quota do Estado nos arrendos postaes; celebrar contractos para commendas, quando necessarios, impondo multas aos fabricantes, velando sobre a execução das obras; comprar apolices, quando o determinar o Governo, e conservar em boa ordem os livros e papeis da sua repartição.*

12. *Requisitar dos agentes financeiros sempre que for preciso, a entrada para o Banco de Inglaterra de fundos sufficientes para occorrer a despesas a cargo da delegacia.*— Esta requisição, e o seu mecanismo, como o descreve o illustre conselheiro Azevedo Castro, mostra como se complicaram inutilmente os pagamentos em Londres.

O comprador do Ministerio das Obras Publicas, tendo um credito aberto, por exemplo, para trilho de aço, até £ 10.000, avisa o delegado que effectuou o contracto e que o vendedor saccará a tres dias de vista. O delegado verifica si ha credito e no caso affirmativo escreve aos Srs. Rothschild que mandem-lhe por aquella somma á sua disposição no Banco de Inglaterra. Os banqueiros fazem o deposito e escrevem outra carta ao delegado informando-o disso. No dia aprazado apparece o saque, cuja somma é verificada e o saque é então aceito e entregue á parte que o vai cobrar ao Banco de Inglaterra.

As requisições aos Srs. Rothschild «se fazem», diz o Sr. conselheiro Castro, em regra, com intervallos de dous a tres dias, e é costume declarar nellas á conta de que ministerio correm.

Ora, tudo isto parece inutil. Desde que o comprador dos trilhos é o fiscal competente de sua qualidade e condições, tem credito e autoriza o saque, não ha razão para que não avise os Srs. Rothschild, e não saque directamente contra estes o vendedor.

A intervenção da delegacia é mero luxo de expediente, pois a mesma autorização sob que ella satisfaz a requisição do comprador official serviria igualmente para os banqueiros do Governo.

E aqui me permita V. Ex. que lembre que o comprador não deveria fazer saccar necessariamente a tres dias de vista. Ha muitos generos que se vendem a contado, o dinheiro de contado sendo considerado 10, 20 e mais dias depois. O comprador não deve perder de vista que o Estado percebe juros na conta corrente com os seus banqueiros.

13, 14, 15 e 16. *Receber em caução titulos para garantias de contracto e pagar seus juros; pagar despesas extraordinarias que, sob sua responsabilidade, fizerem os agentes diplomaticos e cobrar dinheiros adelantados a estes.*— Taes são as ultimas attribuições enumeradas pelo projecto director geral de Thesouro que tão dignamente tem exercido este cargo de delegado. Como vê V. Ex., todas ellas podem ser exercidas sem o minimo inconveniente e com vantagem positiva pelos actuaes agentes financeiros, ou outro qualquer banco com que o governo contractasse a agencia. E isto seria tanto mais facil quanto, para casos extraordinarios, estaria em serviço o cabo submarino communicando as instruções do Thesouro directamente a seus agentes.

A escripturação em lingua estrangeira aos agentes não offerece difficuldade séria, tanto mais quanto já é ella feita em dinheiro esterlino, a conta do cambio sendo effectuada aqui no Thesouro. Ainda que viessem as contas mensaes em ingl'z não haveria grande inconveniente. Parece-me que as contas de todos os fornecedores do comprador do Ministerio da Agricultura veem nos idiomas delles.

Quanto á cobrança de certos impostos, como o dos vencimentos, o de transmissão de propriedade, o de venda de embarcação, etc., que seja feito pelos consules, como o é em todos os prizes, e em vez de saccarem a favor do delegado, poderiam saccar a favor dos banqueiros do Governo.

Taes são, Exm. Sr. Ministro, alguns dos principaes motivos que me induzem a crer que, trabalhoso como seja o logar de delegado do Thesouro em Londres, e onerado com enorme responsabilidade, é quasi inutil e entretanto não pôde o seu incumbente ter o tempo necessario para consagrar-se a outros serviços, de natureza financeira, que naturalmente deveria o Governo da Republica esperar do agente da fazenda nacional naquella mais importante de todos os centros financeiros do mundo. Que a responsabilidade é grande, torna-se evidente pelo vulto dos pagamentos feitos por essa repartição. De mais a mais, como diz o Sr. conselheiro Castro:

«Ha mais de 20 annos (quasi 23) foi fundada a delegacia em Londres e nenhum dos funcionarios que a tem dirigido se acha

exonerado da enorme responsabilidade de semelhante gestão, o que não pôde deixar de ser considerado um mal tanto para a administração como para o empregado.» O mal, Exm. Sr., tornar-se-ha muito maior para o empregado que, segundo o sabio decreto recente do Governo Provisorio, vê fixada em 80:000\$ a sua flanga, de cujo gozo livre, no caso de exonerar-se da incumbencia, poderá ser entretanto privado por muitos annos, a continuar a pratica vexatoria dessa demora na tomada de contas.

Permitta-me V. Ex. que mais uma vez agradeça ao Governo Provisorio, e a V. Ex. em particular, a alta prova de confiança que me deram. Residindo habitualmente em Londres, como residio, não me esquivarei a qualquer serviço, dentro de minhas forças e em meu caracter particular, para collaborar, como cumpre a todo o patriota, na obra da reorganização do nosso glorioso paiz.

Sou, Exm. Sr. Ministro, de V. Ex. o mais attento venerador e criado obrigado. — J. C. Rodrigues.

Capital Federal, 21 de janeiro de 1890.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 3 de fevereiro de 1890

Ao ajudante general da armada, mandando remetter ao Conselho Supremo Militar de Justiça o processo de conselho de guerra a que respondeu o 1º tenente Francisco Por Deus da Costa Lima, afim de ser apreciada a sentença.

— A Contadoria, declarando que bem procedeu não tornando effectiva a consignação feita pelo calafite Luiz Paulino de Carvalho, embarcado no encouraçado *Bahia*, por não ter o commandante da flotilha de Matto Grosso accusado o recebimento das guias que lhe foram remetidas. — Avisou-se ao quartel general para o cumprimento dessa formalidade; e declarou-se que ficam mantidas as disposições do aviso de 28 de Maio de 1878;

— Declarando que, em vista do decreto n. 113 C de 2 do mez proximo preterito, com pete ao auditor geral da marinha o soldo de 150\$ mensaes, devendo o excesso de despesa ser pago pela verba — Eventuaes — emquanto o orçamento não consignar os respectivos fundos. — Avisou-se também á Auditoria.

Nesta data concederam-se as seguintes licenças:

De seis mezes, com soldo, na forma da lei, ao capitão de fragata José Victor de Lamare, para ir á Europa tratar de sua saúde;

De seis mezes, nas mesmas condições, ao 1º tenente Alvaro Ribeiro Graça para tratar de sua saúde fora do paiz.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 2ª seção — N. 439 — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1890.

Suscitando-se duvidas, em consequencia do augmento do soldo dos officiaes do corpo de fazenda da armada, sobre a quantia a descontar-se do mesmo soldo para a caução determinada nas leis em vigor, resolvi que enquanto não for promulgado o regulamento que se está elaborando para o mesmo corpo, no qual se comprehenderão medidas sobre o assumpto, seja fixada em 500\$ a caução, regulando-se a sua cobrança pelas instruções que a esto acompanham.

Saúde e fraternidade. — Eduardo Wandenholk. — Sr. contador da marinha.

Instruções para arrecadações das cauções devidas pelos officiaes de fazenda da armada embarcados, nos corpos e estabelecimentos de marinha.

1.ª A caução para garantia dos generos e mais objectos sob a responsabilidade dos officiaes de fazenda da armada a bordo, nos estabelecimentos e corpos de marinha, é fixado em 500\$000.

2.ª Esta caução será descontada dos vencimentos do official de fazenda á razão de 46\$663 mensalmente, sendo-lhe, porém, permitido o desconto em prestações maiores ou o depósito de toda a quantia por uma só vez.

3.ª A importância da caução será convertida pela contadoria da marinha em apolices da dívida publica e restituida ao depositante somente quando este deixar o serviço da armada por demissão ou reforma depois de liquidadas as respectivas contas.

4.ª Na liquidação das contas, se houver alance, a importância desta será deduzida da caução e o official de fazenda obrigado a descontos mensaes, nos termos do art. 2.º; para prefazer a quantia de que trata o art. 1.º

5.ª As quantias descontadas para a caução serão todas depositadas na Contadoria de Marinha para aquisição das apolices a que se refere o art. 3.º

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1890. — *Eduardo Wandenholk.*

—Ao Ministerio da Fazenda, para que providencie, afim de continuar durante o corrente exercicio o pagamento aos lentes da escola naval Manoel Pereira Reis e José Egydio Garcez Palha e ao professor Pedro Macedo de Aguiar, das diferenças de vencimentos a que se referem os avisos deste ministerio ns. 443 e 474 de 24 e 27 de dezembro de 1889 e n. 21 de 4 de janeiro proximo findo.

—A' directoria da escola naval, declarando que é prorogada por um mez a licença concedida ao aspirante Godofredo Esteves da Natividade. —Deu-se sciencia á Contadoria.

Em resposta ao officio n. 70 de 30 do mez proximo findo, declara que fixa em 200 o numero total de aspirantes a guardas-marinha que deve contar no corrente anno a respectiva companhia, visto não haver na mesma escola accommodação para numero mais elevado. —Communicou-se á Contadoria.

— Ao quartel general, em resposta ao officio n. 115 de 30 do mez proximo findo, cumpre que exija do commandante da escola de aprendizes mariuheiros da Parahyba a remessa do orçamento, organizado de conformidade com a circular de 24 de julho de 1883, para que se possa resolver sobre as obras necessarias na referida escola.

— A' Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para que providencie afim de que sejam destacados para o hospital de marinha um carpinteiro e um pedreiro das obras civis militares, que procederão aos pequenos concertos de que constantemente precisa o mesmo estabelecimento, devendo ser fornecido pela intendencia o material indispensavel. —Fizeram-se as communicações.

— A' capitania do porto do Rio de Janeiro, communicando que, segundo declaração do capitão do porto do Espírito Santo, em 18 de janeiro findo, foi alli vistoriado e julgado em estado de navegar o vapor nacional *Araruama*.

—Ao capitão-tenente Antonio Carlos Freire de Carvalho, remetendo para informar os papeis concernentes a cinco propostas para os concertos do rebocador *S. Leopoldo*.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Pará, para que informe o quantum se despendeu com o corte de madeiras de construção naval, para abastecer o mesmo estabelecimento, a quantidade e qualidade dellas, o numero de imigrantes empregados em tal trabalho e o salario de cada um.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordem para que a Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco seja habilitada com os seguintes creditos, do exercicio de 1889. —Munições Navaes, 4:608\$905 — Fretes, 3:003\$480 — Eventuaes, 95\$599. — Communicou-se á Thesouraria de Fazenda do Pernambuco e á Contadoria.

—Ao Ajudante General da Armada:

Approvando o termo n. 1 lavrado em 12 de janeiro ultimo á bordo do encorcação *Rio*

Granje, para isentar o respectivo official de fazenda da responsabilidade de um escalor de 6 remos, um guarda patrão e um leme julgados inuteis.

— Ao Sr. Governador de Santa Catharina:

Autorizando-o a mandar lavrar contractos com os negociantes: Rodolpho Sohn & Rosa, João Brido, José Vicente Vaz e Anastacio Silveira de Souza para diversos fornecimentos aos navios e estabelecimentos da armada, durante o corrente exercicio. — Ao Sr. delegado do Thezouro Nacional em Londres.

Requerimento despachado

Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond. — Não tem logar.

Antonio da Silva Lobo. — Idem.

Adão Nicodemus de Arimathéa. — Idem.

Ministerio da Guerra

Por titulo de 3 deste mez, foi nomeado Januario da Cruz, para o logar de continuo da Secretaria do Governo Provisorio.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o engenheiro Felipe de Figueiró Faria, para o logar de engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco.

Por outra de 4 do corrente, foi nomeado o engenheiro Pedro Pereira de Andrade para o logar de engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Aracajú a Simão Dias.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1890

Do Ministerio da Fazenda requisitou-se que, attendendo á condição de pobreza dos serventes da secretaria de Estado, se digne de permittir que recolham aos cofres publicos, em tres iguaes prestações mensaes, os direitos que devem satisfazer ao Thesouro pelo augmento de 30\$ por mez á sua gratificação.

— Ao governador do estado de S. Paulo, declarou-se, para que faça saber ao juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes, que o actual ministro fica penhorado da manifestação constante do officio do mesmo juiz, de 1 do corrente.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1890.

Sr. governador—Muito convindo ao ministerio a meu cargo acompanhar o desenvolvimento economico dos estados, manifestado pelo curso dos principaes phenomenos da produção agricola e industrial de cada região, desejo que me sejam pontualmente remettidos todos os documentos officiaes ou outras publicações uteis que a tal respeito forem sendo dados á estampa e aos quaes acrescentarei por certo quaesquer elementos de informação que puderem concorrer para cabal apreciação de cada materia.

Tereis, outrosim, o cuidado de trazer ao meu conhecimento qualquer reclamação que apparecer na imprensa acerca de serviços deste ministerio, prestando desde logo as informações que vos parecerem convenientes ao acerto de qualquer decisão, bem como espero do vosso patriotismo que me suggerireis todas as providencias que, cabendo na minha competencia, possam coadjuvar a expansão do trabalho nos seus diversos ramos ou contribuir para regularidade dos serviços.

Saude e fraternidade. — *Francisco Glycerio.*

— Aos governadores dos estados.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 3 de fevereiro de 1890

Verissimo Barbosa de Souza, pedindo privilegio — Compareça na Directoria do Commercio.

Déo F. Spanlonari, pedindo ser nomeado interprete de diversas linguas. — Indeferido, por não haver vaga.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal—O expediente do dia 4 do corrente constou de:

Officios recebidos— Da Inspectoria Geral de Hygiene, de 31 do mez passado, sob a renição de um kiosque proximo ao ponto de desembarque da doca das marinhas. —Requisite-se com urgencia de contractante a remoção.

Do fiscal da freguezia de Irajá, de 4 do corrente, communicando ter remettido a quantia de 42\$500. — A' Secretaria.

Do fiscal da freguezia do Sacramento, de 3 do corrente, relativamente ao pagamento do imposto sobre titulos de nomeação. — Expeça-se ordem á Contadoria, em relação ao fiscal, que representa por si e por seus guardas, assim como em relação aos demais, visto ser equitativo o que se pede.

Do Dr. engenheiro do districto, de 25 do corrente, relativamente a construção de um boeiro á rua Costa Guimarães. — Chame-se o empreiteiro.

Do fiscal da freguezia da Gloria, de 23 do mez passado, sob o estado do calçamento de diversas ruas. — Officie-se ao director das obras publicas.

Officios expedidos — A' capitania do porto remetendo os requerimentos dos cidadãos Manoel Joaquim de Castro e Adão Antonio da Silva, solicitando licença para cercadas.

Ao fiscal da freguezia do Engenho Novo, para providenciar sobre um grande buraco que existe á rua Vinte e Quatro de Maio, em frente ao n. 50.

Ao mesmo fiscal para multar ao cidadão José Victorino da Silva, por ter começado obras no predio á rua Vinte e Quatro de Maio esquina da do Souto Carvalho, e por não estar licenciado.

A' Contadoria para devidir em duas partes o descontar do ordenado dos fiscaes e guardas o que elles teem de pagar sobre o titulo de nomeações.

Requerimentos—De José Pasheco Machado, cocheira de vacas no largo do Vianna n. 7; João Cardoso Borges, idem á praça D. Pedro I n. 24; João Cordeiro Barbosa, idem á rua do Boulevard n. E 2; João José Rodrigues, idem á rua de S. Joaquim n. 62; Joaquim Ferreira Magalhães, botequim na Tijuca; Vicente Garcia, ser mascate; Francisco Rodrigues, para vender pão pelas ruas; Ramos & Andrade, casa de quitanda á rua Barão de Guaratyba n. 11 D; Junqueira & Rodrigues, pão pelas ruas; João Silveira da Silva & Comp., para vender plantas á rua do Cattete n. 152; João Manoel Alves, officina de apparelhador de gaz á rua do Cattete n. 107; Eduardo Cardoso de Carvalho, casa de quitanda em Inhaúma; Antonio da Silva Loureiro, officina de funileiro á rua S. Francisco da Prainha n. 19; Ildefonso Luiz de Macedo, officina de carpinteiro á rua Vieira da Silva n. 35; Dominges Marino, para vender sabão pelas ruas; Joaquim Nazareth & Santos, armario á rua Bernardo de Vasconcellos n. 2; Manoel Coelho Portugez, ganhador; Augusto Carneiro, quitanda pelas ruas; a Companhia de Serviços Maritimos, licença para um saveiro; João José da Costa Oliveira, licença para duas carroças; Lopes de Almeida & Comp., loja de ferragens e tintas á rua da Ajuda n. 100;

Do Mathias Antonio Barbosa carpintaria á rua do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 55; Gertrudes Maria do Carmo Salles, casa de quitanda á rua do Cábido n. 11; José Pasheco Ramiro, botequim á rua do Conde de Bomfim n. 117; José Francisco de Lemos, loja de concertar calçado á rua do Mattoso

n. 68-S; J. F. Lobo casa de pasto à rua do Ouvidor n. 6; Felipe Antonio, peixe pelas ruas; Manoel Alves Pires, licença para uma carroça; Joaquim Candido da Silva, armário à rua do General Camara n. 347; João Santos, queijos pelas ruas; José Magdalena, idem; D. Francellina Pereira Neves, licença para uma carroça; Luiz Lisboa, casa de quitanda à praça das Marinhãs n. 62; Maria Rita de Sá, casa de quitanda à rua do Barão de Mesquita n. 50; Manoel Gomes Monteiro Chaves, fabrica de aguas gazosas à rua de S. José n. 118; Manoel Machado Raposo, idem à rua Torres Homem n. 9 A; Manoel José Teixeira de Menezes, idem à rua de S. Christovão n. 6. — Deferidos.

De Maria da Silva, Esperança Maria da Conceição, Henriqueta Francisca Maria Rosa, Josepha Belarmina da Silva, Josepha da Costa, Ignacia mina, Feli, berta Maria da Conceição, Jorge Galdino da Silva Pimentel e Paulina Maria da Conceição, para venderem pelas ruas miudos de rezes. — Concedam-se as licenças de accordo com a postura vigente.

De Manoel Martins, quitanda pelas ruas; Firmino Lopes Ferreira, idem; João Antonio Torrão, idem; Antonio Joaquim Barbosa, idem; Domingos Menezes, José Nicodemo, mascate; Affonso Mitera, idem; Joaquim de Figueiredo Bastos Junior, idem; Maria Luiza dos Santos, idem; Paschoal Imbrozire, queijos e peixe pelas ruas. — Sim, não estacionando.

De José Maria Alves Coutinho, para vender bilhetes de loteria no kiosque n. 13 do largo de S. Francisco de Paula. — Concedido, em termos.

De Castro & Pinto, deposito de sabão, velas, etc., à rua do Costa Pereira n. 90. — Como pede, em termos.

Elias José Rodrigues, transferencia para seu nome, de um caminhão. — Transferido, dê-se a licença.

De Paschoal Marino, para engraxador, à rua de Gonçalves Dias. — Indeferido.

De Ignacia da Costa Bragi, para estacionar com taboleiro de doces no largo da Carioca. — Não pôde ser concedido.

De José Vaz de Abreu, pedindo prazo para liquidar seu negocio de varejo, junto do gradil da praça da Aclamação. — E' concedido o ao supplicante o prazo de tres dias para liquidar o negocio, que estaciona no gradil do jardim.

De Libencio Lupercio Baptista, pharmacia à rua S. José n. 70. — Conceda-se a licença de accordo com as portarias.

Antonio André engraxador à rua João Alfredo. — Não pôde ser concedido.

Carlos Pina, idem no Largo do Paço. — Sim, indicando o fiscal o logar, que não embarace o transito publico.

Flanello Doring, para vender peixe pelas ruas. — Nos termos da informação.

De Manoel Soares, licença para um carrinho. — Concedida licença para trazer a frete o carrinho sem estacionar nas ruas.

De José Alvares, negocio de quadros e espelhos à rua Gonçalves Dias n. 15; Antonio Lavra, botequim à rua S. Pedro n. 296; Frederico da Silva Miranda, negocio de aves à praça General Osorio; J. A. Torres & Comp., loja de vidraceiro à travessa do Rosario n. 13; Paschoal Alva, sapateiro à Praça da Constituição n. 21; Freire & Moraes, casa de quitanda à rua General Camara n. 15. — Pagando a multa, dê-se.

Joaquim Pinto de Paiva, para vender doces em taboleiro estacionando no largo de São Francisco de Assis. — Não pôde estacionar.

Mario Antonio Vieira de Magalhães Fonseca, licença para cocheira de vacas à rua Visconde do Bom Retiro n. 10. — Dê-se a licença.

De Joaquim Pinheiro Pinto, relativamente a um terreno no realengo de Campo Grande. — Pague o supplicante laudemio sobre a quantia de 300\$, differença de compra que diz ter feito e do qual somente pagou laudemio correspondente à metade da compra afim do ser tomado em consideração o que allega em sua petição.

De Jacintho Couto, obras à rua do Senador Pompeu. — Não pôde ser concedida a licença; querendo reconstruir pague os foros e apresente plantas.

De Olympio Rosa da Silva Junior, idem à rua Malvino Reis n. 18. — Satisfaz a requisição do tombamento.

De Guimarães Corrêa & Comp., idem à rua do Bispo n. 30A. — Igual despacho.

De João Maria Ribeiro, idem à rua do Visconde de Itauna. — Pagos os foros, conceda-se a licença nos termos da informação do architecto.

De Maria Augusta Ferreira do Amaral, obras à rua do Visconde da Pirasinunga. — Igual despacho.

De José Ferreira Lima, idem à rua Torres Homem n. 65. — Pagos precisamente os foros, conceda-se a licença com as seguintes condições, o pé direito será de 4.^m40 como está cotado e não como marca o desenho. O peitoril das janellas será elevado de um metro acima do soalho. Estabelecerá latrinas exteriores com receptáculos de syphon intermitente.

De João Victorino da Silva, idem à rua Vinte Quatro de Maio. — Conceda-se, obrigando-se o requerente a levantar o soalho 0.^m60 acima do chão. Officie-se ao fiscal para multar por ter começado a obra sem licença. Outrosim, depende a concessão da licença do prévio pagamento de foros.

De A. Lietze, relativamente a obra à rua de Humaytã n. 42. — Mantenho o despacho anterior.

De Bastos Gaimarães & Comp., licença para pedreira à rua Figueira. — Conceda-se licença depositando a caução de 200\$ e respeitando as indicações do engenheiro do districto.

De Antonio Pereira dos Santos, obras à rua de S. Clemente n. 163. — Apresente planta em duplicata.

De Conceição & Cunha, idem à rua do General Camara n. 58. — Conceda-se a licença depois de pagos os foros.

De D. Maria Henriqueta da Macedo Faria, idem à rua da Alfandega n. 240. — Conceda-se a licença.

De José Vieira Homem, cocheira de vacas à rua Itapirú n. 36; José de Souza Martins, idem à rua Três Bocas n. 2 A; João Silveira Rodrigues, açougue à rua General Osorio n. 8 D; Antonio Gonçalves Duarte, cocheira de vacas à rua do Dr. Gusmão n. 17 A. — Concedam-se as licenças.

Exames geraes de preparatorios — O resultado dos exames geraes de preparatorios de arithmetica e trigonometria effectuados no mez de dezembro foi o seguinte:

Arithmetica—Dia 13—Plenamente: Alzira de Mello Machado, Antonio Corrêa de Souza Costa, Luiz Augusto Monteiro, Theodomiro de Mendonça Uchôa e Alvaro Lopes Martins.

Simplemente: Luiz Xavier Martins, Asdrubal de Lemos, Amílcar de Lemos, Braz Calmon da Gama, Francisco de Castro Rodrigues Campos, Fernando de Oliveira Figueiredo e Benedicto Peregrino Barroso.

Arithmetica—Dia 14—Plenamente: Eugenio Henrique Elias Chesneau, Alvaro Paes Leme da Silva, Arthur Gonçalves Fernandes, Alberto Manoel da Fonseca, Francisco José Coelho Neto Junior, Francisco Ribeiro Moreira e José de Paiva Magalhães Cabral Filho.

Simplemente: Symphronio da Silva Gandra, Arthur Mariano do Amorim Carrão e Pedro Borges. Reprovado 1. Faltou à prova oral 1.

Arithmetica—Dia 16—Plenamente: Manoel Marques de Sá Salazar, Virgilio Horacio de Abreu, Henrique de Figueiredo Vasconcellos, João José da Silva e Manoel Ferreira Pannasco de Araujo.

Simplemente: Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho, Celestino Mauricio Quintanilha, Celestino Gomes da Cunha, Manoel Henrique da Cruz, José Pedro Rodrigues Frôes, João Alves Meira Junior, Benedicto Caldeira Janot e José Augusto Ferreira.

Arithmetica—Dia 17—Plenamente, Frederico Augusto da Fontour, Lima Junior.

Simplemente, Manoel de Campos Carvalho Vidigal. — Inhabilitados, 2. — Reprovado, 1. — Retirou-se, 1.

Arithmetica—Dia 18 — Plenamente: Vicente Peres, João Luiz Caminha da Silva e Carlos Alberto de Carvalho Meirelles.

Simplemente: Antonio da Costa Brandão Joaquim Tavares Guerra Filho, Alvaro Valle da Costa e Sá, Ataliba Huascar de Lara Queiroz, Antonio Candido Borges e José Joaquim Barroso. — Reprovados, 2. — Retirou-se, 1.

Arithmetica—Dia 19—Distincção: Affonso de Eszagnolle Taunay, Arlindo Ribeiro do Pinho e Cordelia Gonzaga.

Plenamente, Adalberto Teixeira de Aração.

Simplemente: Annibal Duarte de Souza, Rodolpho Lacj Brandão e Luiz Bueno Horta Ba. bosa. — Reprovado, 1. — Retirou-se, 1.

Arithmetica—Dia 20—Plenamente: Alberto Simonard Rodrigues dos Santos e João Castano de Oliveira Guimarães.

Simplemente: Francisco Ayres de Oliveira Bastos e Oscar da Cruz Carregal. — Retirou-se, 1.

Arithmetica—Dia 23—Simplemente Americo Corrêa Monteiro, Epiphany Soares Martins, Francisco José Ferreira e José Calmon da Gama. — Inhabilitados, 2.

Arithmetica — Dia 24 — Plenamente, Jacintho Luiz de Souza Netto. — Inhabilitado, 1.

Trigonometria—Dia 24—Distincção, Marcos Mettrau Gavino.

Plenamente, Antonio Luiz Fernandes Pinheiro.

Simplemente: Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira, João Lopes da Costa Moreira e Frederico Gregorio Machado da Silva.

Trigonometria — Dia 27 — Distincção, José Plácido Barbosa da Silva.

Simplemente, João Mendes Tavares.

Trigonometria—Dia 28—Plenamente: Arlindo Gomes Sodré e Henrique Constancio Bermassi.

Simplemente: Aurelio Augusto Teixeira e Anyisio Macieira de Castro Peixoto.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 3 e 4 de janeiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 02	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
3	11 noute...	753.11	27.0	22.31	81.0
4	5 manhã...	755.03	23.6	11.01	91.0
	11 " ...	755.51	23.0	21.63	77.0
	5 tarde...	751.54	27.0	20.21	75.0
	Maxima.....	756.17	32.2	21.69	97.0
	Minima.....	751.30	22.6	19.01	73.0
	Média.....	755.23	27.9	20.365	85.0

Maxima ao sol, 62.2.

Maxima na relva, 35.0.

Minima na relva, 19.1.

{ Evaporação à sombra — 4.^m5.

{ Ozono — 1.^m0.

{ Chuva — 12.^m35

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulonimbus, cumulos e cirros espessos. Montanhas ao longe cobertas por neveiro.

(1) VNW fraco, (2) WSW fraco, (3) SW fraco, (4) variavel

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 3 e 4 de fevereiro :

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	3	10 hs. da noite..	753.13	30,0	23,46	65,0
2	4	4 " " manhã.	752.84	26,8	21,08	76,8
3	"	10 " " "	753.51	27,6	23,77	75,4
4	"	4 " " tarde..	754.56	27,2	19,45	72,6

Maximum do dia, 36,0. Minimum da noite, 23,0.

Evaporação em 24 horas: sombra, 4,2.

Ozone 1.

Chuva: dia 3, às 7 horas da noite, gotas; dia 4, às 7 horas da manhã, 13^m,5.

Velocidade média do vento em 24 hs., 4^m,6.

Estado do céu

- 1) 0,4 encobertos por cirro-cumulus, vento NW 2^m,2.
- 2) 0,1 encoberto por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento W 10^m,0.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento W 3^m,3.
- 4) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SSE 10^m,0.

Estrada de Ferro do Rio Grantee Bagé—Do extracto do relatório de outubro de 1889, apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Agricultura, pelo engenheiro fiscal do governo, em 18 de dezembro de 1889, consta:

Trafego—Este serviço foi feito com regularidade por 236 trens, que percorreram 34.540,1 kilometros sendo: 8 de passageiros 351,8 kil., 103 mixtos, 19.790,3 kil., 34 de carga, 4.460,0 kil.; e 86 de lastro, 9.970,0 kilometros.

As locomotivas percorreram 36.043,7 kilometros e consumiram 253.068 kilogrammas de carvão, 657 de graxa, 614,5 de azeite e 437 de estopa.

Movimento — Transitaram 2.387 viajantes de 1ª classe e 3.332 de segunda.

Foram transportados 204 annuaes, tres carros, 2.226 volumes de bagagem, pesando 28.942 kilogrammas e as seguintes mercadorias, pesando 2.006.607 kilogrammas:

Fazendas.....	153.114
Comestiveis e generos de estiva.....	635.005
Assucar.....	178.357
Farinha de trigo.....	192.128
Ferragens.....	13.987
Sal.....	29.725
Arame para cercas...	13.369
Madeira.....	30.226
Materiaes de construcção.....	76.519
Diversos generos de importação.....	91.678
Cabello.....	15.413
Lã.....	2.838
Couros.....	177.304
Cal.....	75.000
Lenha.....	140.000
Pedra.....	25.790
Diversos generos de exportação.....	156.154
Total.....	2.006.607

A receita importou em 48.955\$409

A despesa em..... 56.041\$750

Deficit..... 7.086\$350

Relação da despesa para a receita.....	114,47 %
Dita em igual periodo de.....	125,31 %
A receita foi assim distribuida:	
Viajantes.....	14.235\$220
Bagagens.....	1.700\$760
Mercadorias.....	30.590\$820
Annaes.....	516\$700
Carros.....	31\$160
Telegrapho.....	166\$800
Armazenagem.....	101\$780
Transporte por conta do governo.....	1.260\$900
Rendas diversas.....	351\$660

A despesa foi assim distribuida:

Administração.....	1.046\$360
Trafego.....	6.210\$540
Tracção.....	11.189\$050
Reparos de carros e wagões.....	2.722\$060
Conservação da via e edificio.....	32.679\$450
Telegrapho.....	933\$800
Eventuaes.....	360\$000
Sendo:	
Com o pessoal.....	39.063\$310
Com o material.....	16.970\$140
O percurso foi:	
Por viajante.....	54,22
Por trem de bagagem..	77,04
Por trem de mercadoria	166,76
Renda de viajante por kilometro em trafego	52\$997
Idem de bagagem, idem idem.....	64\$935
Idem de mercadorias, idem idem.....	109\$038
Receita kilometrica....	132\$987
Despesa idem.....	198\$027

Deficit por kilometro. 25\$040

Telegrapho—Foram expedidos 2.080 telegrammas com 38.210 palavras, sendo em serviço taxado 230 com 1.620 palavras.

Via permanente — Substituíram-se 1.654 dormentes, 48 trilhos, 98 talas, 593 parafusos, 3.624 grampos, lastro 3.896^m3, terra 6.626^m3, pedra 464^m3.

Arrecadou-se a taxa sobre transportes na importancia de 1:304\$000.

Bibliotheca da Marinha

Durante os 25 dias uteis do mez de janeiro proximo passado, foi esta bibliotheca frequentada por 103 leitores diversos, que consultaram 110 obras sobre: mathematica 19, marinha 14, bellas lettras 11, physica 6, prolegomenos historicos 4, philosophia 3, jurisprudencia 3, bellas-artes 2, revistas, jornaes, etc., 48; sendo: em francez 35, portuguez 74, e inglez 1.

Pagadoria do Thesouro

Pagam-se hoje as folhas da Escola Polytechnica, Escola Normal, Repartição de Estatística (na casa), Alfandega (1ª parte), meio soldo, Intendencia da Guerra, reformados da marinha, Caixa da Amortização, Corpo de Bombeiros, Directoria dos Telegraphos, Museo Nacional.

Abastecimento de agua

Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 1 de fevereiro de 1890:		Litros
Maracanã e seus affluentes....	16.650.000	
Macacos e Cabeça.....	10.143.000	
Carioca e Morro do Inglez.....	2.869.000	
Andarahy e Tres Rios.....	4.372.000	
Tinguá e Commercio.....	72.057.600	
e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0 ^m ,50.		
Altura da agua no reservatorio D. Pedro II		
Caixa inferior.....	4 ^m ,53	
Caixa superior.....	4 ^m ,53	
O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.836.100 litros,		

No dia 2 de fevereiro de 1890:		Litros
Maracanã e seus affluentes....	16.319.000	
Macacos e Cabeça.....	7.645.000	
Carioca e Morro do Inglez.....	2.770.000	
Andarahy e Tres Rios.....	4.359.000	
Tinguá e Commercio.....	72.057.600	
e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo, pelo encanamento de 0 ^m ,50.		
Altura da agua no reservatorio D. Pedro II		
Caixa inferior.....	4 ^m ,43	
Caixa superior.....	4 ^m ,53	

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.843.100 litros.

No dia 3 de fevereiro de 1890:		Litros
Maracanã e seus affluentes....	15.283.000	
Macacos e Cabeça.....	9.299.000	
Carioca e Morro do Inglez.....	3.282.000	
Andarahy e Tres Rios.....	4.310.000	
Tinguá e Commercio.....	72.748.800	
e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0 ^m ,50.		
Caixa inferior.....		4 ^m ,41
Caixa superior.....		4 ^m ,52

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.805.900 litros.

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Montevideo*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Pelo *Holbein*, para Nova York, impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Ville de Montevideo*, para Bahia, Pernambuco, Maceió e Havre, impressos até às 11 horas da manhã, objectos para registrar até às 9 1/2, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 idem.

— **Amanhã:** Pelo *Faria Lemos*, para Caravelas, impressos até às 4 horas da manhã, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até às 5 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, impressos até às 6 horas da manhã, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até às 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios Nacional de Alienados, de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

	Mac.	Est.	Total.
Existiam.....	897	598	1.495
Entraram.....	29	24	53
Sahiram.....	16	32	48
Falleceram.....	5	7	12
Existem.....	905	583	1.488

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 542 consultantes, para os quaes se aviaram 669 receitas. Fizeram-se 52 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se no dia 3 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso—os fluminenses Pedro, filho de Emilia Rangel Nascimento, 7 annos, residente e fallecido à rua de Sant'Anna n. 70; Leopoldo, filho de Maria Caetana do Nascimento, 1 1/2 annos, fallecido à rua de S. Clemente n. 112 A. Total, 2.

Asphixia por submersão — o fluminense Francisco Sant'Anna do Amor Divino, 37 annos, solteiro, residente à rua S. João de Murty, verificado o obito no Necrotério.

Asystolia cardiaca—o brasileiro Martinho Corrêa Vasques, 69 annos, viúvo, fallecido à rua do Senado n. 9.

Athrepsia — Maria da Conceição, filha de Candido Alves Feitosa, 1 mez, verificado o obito no cemiterio de S. Francisco Xavier; o fluminense Antonio, filho de João Maria de Azevedo, 7 dias, fallecido ao becco da Carioca n. 40. Total, 2.

Beriberi — o fluminense Antonio Francisco Martins, 39 annos, solteiro, residente á rua da Bella Vista n. 91; o bahiano Paulo Anselmo de Lima, 38 annos, fallecido no Hospital Militar e o portuguez Sergio José de Mello, 51 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Penitencia. Total, 3.

Bronchite chronica — a africana Maria, 70 annos, solteira, residente á rua da Belle-grande n. 15 e fallecida na Santa Casa.

Bronchite (dentição) — o fluminense Aleixo, filho de Anacleto Antonio da Costa, seis mezes, fallecido na rua da Imperatriz n. 89.

Broncho-pneumonia — a fluminense Maria, filha de Emiliana Julia da Silva, 23 mezes, fallecida á rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 19 B.

Dilatação aneurysmatica da aorta-abdominal — o portuguez Antonio da Silva Paiva, 40 annos, solteiro, residente á rua do Hospicio n. 266 e fallecido na Santa Casa.

Dilatação aortica — o bahiano Francisco Justiniano da Costa Rebello, 74 annos, residente e fallecido á rua do Paysandú n. 18.

Enterite aguda — o fluminense Manoel, filho de Rita Corrêa da Silva, residente e fallecida á rua Paulino Fernandes n. 2.

Ectasia da aorta — o fluminense Americo Felipe Telles, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua João Ventura n. 8.

Febre amarella — o portuguez Francisco de Lima, 25 annos, solteiro, residente á rua de S. Diogo n. 36 e fallecido no hospital de S. Sebastião; o italiano Angelo Fabrisoi, 23 annos, solteiro, residente á rua de Santa Luzia n. 49 e fallecido na Santa Casa; a austriaca Eliza Blum, 24 annos, residente e fallecida á rua Sete de Setembro n. 163, sobrado; a portugueza Maria José Borges, 17 annos, casada, residente e fallecida na chacara da Floresta. Total, 4.

Febre remittente — o portuguez João Augusto Pereira Teixeira, 10 annos, residente e fallecido á rua Sete de Setembro n. 123.

Imperforação do anus — Rodolpho, filho de José Pereira Valente, 3 dias, residente e fallecido á rua do Visconde de Itauna n. 193 A.

Hernia estrangulada — o portuguez João Xavier Coelho, 58 annos, casado, residente e fallecido á rua Sant'Anna n. 7.

Inanição — o fluminense Manoel, filho de Antonio Ribeiro do Nascimento, 12 dias, residente e fallecido á rua Visconde da Gavea n. 66.

Lesão organica do coração — o africano Paulo José Maria, 65 annos, solteiro, residente e fallecido á rua João Caetano n. 153; o bahiano Silvestre José dos Santos, 44 annos, solteiro, fallecido no hospicio S. João Baptista; o africano Ricardo, 65 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de D. Marianna n. 20. Total, 3.

Lymphatite perniciosa — o brasileiro José Thomé dos Santos, 43 annos, solteiro, residente á rua de S. Christovão n. 64 e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia dupla — o italiano Miguel Servetie de Pedro, 17 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 79.

Pneumonia cerebral — o fluminense Amadeo, filho de José Manoel Pimentel, 28 mezes, residente e fallecido á rua S. João Baptista n. 24.

Sclerose hepatica — a africana Felismina, 64 annos, residente e fallecida á rua do José Eugenio n. 4.

Sem declaração — o fluminense Francisco José Marcos, 46 annos, casado, fallecido na Santa Casa; o portuguez Manoel Pereira da Silva, 33 annos, residente á rua do Senador Enzebio n. 138 e fallecido na Santa Casa; o fluminense Luiz Pacheco, 21 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o portuguez Manoel Carneiro dos Santos, 43 annos, casado, residente á rua de D. Manoel n. 53 e fallecido na Santa Casa. Total, 4.

Syncope cardiaca — o paulista Manoel Leite de Faria, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua do Chefe de Divisão Salgado n. 19.

Tysica galopante — a bahiana Ephigenia Maria de Jesus, 45 annos, solteira, residente e fallecida á praia das Palmeiras n. 13.

Tysica pulmonar — o brasileiro João Pedro Sarmento, 55 annos, casado, residente e fallecido á ladeira de Monte Alegre n. 23; a fluminense Rita Jacinthia, 70 annos, solteira, fallecida no asylo Santa Maria; o africano Guilherme da Costa, 60 annos, residente e fallecido á rua de Carvalho de Sá n. 18. Total, 3.

Tuberculos pulmonares — a fluminense Maria da Gloria, filha de Josephina Silveria dos Santos, 5 annos, residente e fallecida á rua da Gloria n. 102; a franceza Adelina Durmartrin, 42 annos, solteira, residente á rua de S. Pedro n. 78, fallecida na Santa Casa; e o fluminense José Antonio Rodrigues, 40 annos, solteiro, residente á rua de Santo Christó n. 123, e fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Um feto, filho de José Silveira Macedo, fallecido á rua Barão de Angra n. 16; um dito, do sexo masculino, filho de Alípio Paredes da Silva, fallecido á rua de S. Jorge n. 30. Total, 2.

Gastro-hepatite chronica — a fluminense Carlota Rosa Martins Gomes, 75 annos, viuva, fallecida no Asylo da Immaculada Conceição.

Sepultou-se mais no dia 1º do corrente, de enterro colite chronica, no hospital da Ordem de S. Francisco da Paula, o portuguez Manoel Dias de Almeida, 50 annos, solteiro.

No numero dos 47 sepultados, estão incluídos 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

Exames da 2ª época

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 do proximo mez de fevereiro, estará aberta nesta secretaria a inscricção para os exames d. 2ª época, das cadeiras e aulas dos diferentes cursos desta escola; sendo o pagamento das respectivas taxas, realizado de 20 a 25 do mesmo mez, dia em que deverão ficar entregues na secretaria os talões comprovando terem sido feitos os competentes pagamentos.

Não serão admittidos a exame os alumnos que não houverem satisfeito, na época propria, as determinações acima especificadas:

Outrosim serão recebidos, sómente de 1 a 20 de fevereiro, os requerimentos dos candidatos a exame de algebra, geometria, trigonometria rectilínea e desenho geometrico e elementar; materias necessarias para matricula ou exame no 1º anno do curso geral desta escola.

Ficam dispensados de requerer inscricção não só os alumnos matriculados no anno ultimo e que não fizeram exame, quanto ás materias á que se referir sua matricula; mas também os alumnos que só pretenderem fazer acto das materias para que, na 1ª época ultima de exames, hajam pago taxa integral e não tiverem tirado ponto para prova oral.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1890. — O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz.

Escola Normal da Capital

Do dia 1 de fevereiro proximo até o dia 10 do mesmo mez estará aberta na secretaria desta escola, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscricção para exames dos cursos de sciencias e letras e de artes, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8025 de 16 de março de 1831.

Secretaria da Escola Normal da Capital, 30 de janeiro de 1890. — Alfredo Gonçalves, secretario.

Contadoria da Intendencia Municipal

Pagamento de opolices e dos juros vencidos

De ordem do conselho da Intendencia Municipal fizo publico para conhecimento dos interessados que de hoje em diante pigar-se-ha na thesouraria da mesma Intendencia o valor das opolices municipales, constantes do 8º sorteio, realizado e publico em 1888, bem assim os respectivos juros de 2 annos até 31 de dezembro de 1889.

O pagamento se fará das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Contadoria da Intendencia Municipal, 22 de janeiro de 1890. — Miguel A. J. Rangel de Vasconcellos, contador.

Regimento Policial da Capital Federal

Concurrencia

O conselho economico administrativo recebe propostas em duplicata e carta fechada no dia 20 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, dentro do mais curto prazo, de 98 cavallos para remonta deste regimento, nas condições seguintes: mansos, sem defeito algum, novos, gordos, e com 1^m 46 de altura no minimo, comprehendido entre a raiz dos cascos e as cruzeiras da vertical; de venho as propostas conter a expressa declaração de que o proponente se obriga, acto continuo, ao deposito de 10 % sobre o valor total do contracto, para garantia do mesmo e serem depositados na respectiva caixa existente na secretaria do Regimento.

Quartel em Barbonos, 4 de fevereiro de 1890. — Gustavo N. Pereira Campos, tenente secretario geral.

Secretaria da Fazenda

De ordem do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, convido ás pessoas que estiverem nas condições indicadas no decreto de 19 de novembro de 1889, a requererem a continuação do abono das pensões que percebiam do Sr. D. Pedro de Alcantara, juntando aos seus requerimentos documentos justificativos de sua pretensão, na forma das instrucções de 3 do corrente mez, hoje publicada no expediente desta secretaria.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 5 de fevereiro de 1890. — O official maior, Augusto F. Colim.

Alfandega do Rio de Janeiro

Editai

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Olbers*, de Liverpool.

Armazem n. 8 — Marca SM&C: 1 caixa n. 1.198, repregada. Manifesto em traducção.

Marca JB&C: 1 dita idem. Id m.

Marca AJC&C: 1 dita n. 514, avariada. Idem.

Marca AMA: 4 ditas ns. 7.603, 7.580, 7.578 e 7.597, quebrada. Idem.

Armazem n. 8 — Marca AO: 1 dita d. 34, quebrada. Idem.

Marca AAC: 2 ditas ns. 13.429 e 43.447, regregadas. Idem.

Marca AO&C: 2 ditas ns. 855/6, idem. Idem.

Armazem n. 13 — Marca AR&C: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Armazem n. 8 — Marca CCAC: 1 fardo n. 515, avariado. Idem.

Armazem n. 13 — Marca CS&C: 1 caixa n. 1.140, idem. Idem.

Marca FMB—FB : 1 dita n. 2.097, idem. Idem.
 Armazem n. 8 — Marca FG—K : 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Armazem n. 13 — Marca HJF—M : 1 dita, idem. Idem.
 Marca P : 1 dita n. 119, idem. Idem.
 Marca JJAP : 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.
 Armazem n. 14 — Marca CFAG&C : 1 caixa n. 1.695, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca CI—PT : 1 fardo n. 135, avariado. Idem.
 Marca CP&C : 1 caixa n. 49, repregada. Idem.
 Marca HC—C : 1 fardo n. 839, avariado. Idem.
 Marca CP&C : 2 caixas ns. 721 e 746, repregadas. Idem.
 Marca FF—B : 1 dita n. 554, idem. Idem.
 Marca GAC : 2 ditas ns. 141 e 142 idem. Idem.
 Marca H : 2 ditas ns. 1.766 e 1.732, idem. Idem.
 Marca HL : 1 dita n. 4.876, idem. Idem.
 Marca JAA&C : 1 dita n. 42, idem. Idem.
 Marca K&C—R : 1 dita n. 2.390, idem. Idem.
 Marca CT—L : 1 dita n. 446, idem. Idem.
 Marca M : 1 dita n. 1.598, idem. Idem.
 Marca M&C : 2 ditas ns. 35 e 36, idem. Idem.
 Marca PS—M : 1 dita n. 9.402, idem. Idem.
 Marca SM—RW : 2 ditas ns. 3.924 e 3.932, idem. Idem.
 Marca SSS : 1 dita n. 121, idem. Idem.
 Marca X : 1 dita n. 9.914, idem. Idem.
 Vapor francez *Poitou*, de Marselha.
 Ponte auxiliar — Marca RV&C : 2 caixas ns. 13K e 25K, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca NPC : 1 dita n. 27K, idem. Idem.
 Marca M&G : 1 dita n. 26K, idem. Idem.
 Marca C&M : 2 ditas ns. 23K e 15K, idem. Idem.
 Marca RL&C : 1 dita n. 25K, idem. Idem.
 Marca AD&C : 1 dita n. 20K, idem. Idem.
 Marca F&A : 1 dita n. 9K, idem. Idem.
 Marca LC : 2 barricas ns. 75K e 89K, idem. Idem.
 A mesma marca : 2 ditas ns. 70K e 74K, idem. Idem.
 Marca AAC : 1 caixa n. 21K, idem. Idem.
 Marca PP : 2 ditas, vassando. Idem.
 Marca L : 1 quartolla com falta. Idem.
 Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.
 Armazem n. 14 — Marca AS : 1 caixa n. 9838, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AAC : 1 fardo n. 8.119, avariado. Idem.
 A mesma marca : 1 caixa n. 13.394, repregada. Idem.
 Marca AGP : 1 dita n. 1.935, idem. Idem.
 Marca AM—B : 1 dita n. 7.896, idem. Idem.
 Marca ARC : 1 dita, idem. Idem.
 Marca BFG—M : 1 dita n. 39, idem. Idem.
 Marca C&G—C : 1 dita n. 684, idem. Idem.
 Marca CG&C : 1 dita n. 166, idem. Idem.
 Marca CP&C : 1 dita n. 728, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 722, idem. Idem.
 Marca D—C—D—C : 1 dita n. 87, idem. Idem.
 Marca EA&C : 1 dita n. 3.502, idem. Idem.
 Marca FE—B : 1 dita n. 558, idem. Idem.
 Marca FMB : 1 dita n. 598, idem. Idem.
 Marca HL : 4 ditas ns. 4.810, 4.811, 4.882 e 4.884, idem. Idem.
 Marca H : 2 ditas ns. 1.780 e 1.781, idem. Idem.
 Marca JJPM&C : 1 dita n. 760, idem. Idem.
 Marca JRS : 1 dita n. 305, idem. Idem.
 Marca JCG—VS : 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Marca J—C : 1 dita, idem. Idem.
 Marca R&C—R : 1 dita n. 2.420, idem. Idem.
 Marca W—R—R : 1 dita n. 833, idem. Idem.
 Marca C—L—T : 2 ditas ns. 432 e 434, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 fardo n. 421, avariado. Idem.
 Marca LI&C : 3 caixas ns. 207, 208 e 209, repregadas. Idem.
 Marca LS&C : 1 dita n. 223, idem. Idem.

Marca L&N—FNB : 1 dita n. 597, idem. Idem.
 Marca MN&C : 1 dita n. 899, idem. Idem.
 Marca OV—C : 1 dita n. 914, idem. Idem.
 Marca A—M—A—M : 3 ditas ns. 7.565, 7.676 e 7.567, idem. Idem.
 Marca 328 : 2 ditas ns. 3 e 7, idem. Idem.
 Marca RS : 2 ditas ns. 3798 e 3786, idem. Idem.
 Marca S—S—M : 1 dita n. 4.294, idem. Idem.
 Marca R—SM—W : 4 ditas ns. 3.941, 3894, 3.951 e 3.958, idem. Idem.
 Marca X : 3 ditas ns. 9.941, 9.907 e 7.915, idem. Idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo.
 Armazem n. 9 — Marca BM : 9 fardos ns. 360, 356/58/57/48/63/49/50/45, avariados. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 4 — Marca MJC : 1 caixa n. 859 e 162, idem. Idem.
 Armazem n. 8 — Marca MAC : 7 ditas ns. 608/31/29/10/44/42/39, idem. Idem.
 Armazem n. 4 — Marca M—LG : 2 ditas ns. 449 e 447, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — A mesma marca : 3 bigornas, idem. Idem.
 Marca MJMM : 1 barrica n. 85, idem. Idem.
 Marca M&V : 2 caixas ns. 6.361 e 6.362, idem. Idem.
 Marca MTS&C : 1 dita n. 6.438, idem. Idem.
 Marca M—LG : 1 dita n. 459, idem. Idem.
 Armazem n. 4 — Marca OV&C : 1 dita n. 8.071, idem. Idem.
 Marca 83 : 3 ditas ns. 8.347 a 49, idem. Idem.
 Marca R—D—W : 7 ditas ns. 1.323/44/25/21/47/18/48, idem. Idem.
 A mesma marca : 4 ditas ns. 1.320/19/24/49, idem. Idem.
 Marca R : 1 barrica n. 87, idem. Idem.
 Marca S&C—L&C : 4 fardos ns. 2.940/44/49/42, idem. Idem.
 Marca B&C : 3 caixas ns. 11.432/33/31, idem. Idem.
 Marca F—B : 1 dita n. 113, idem. Idem.
 Armazem n. 4 — Marca F&O—713—378 : 35 caixas, diversos numeros avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca RR&C : 1 dita n. 102, idem. Idem.
 Marca SCM—G : 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca AM&C—JDC : 2 ditas ns. 66 e 68, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca A&F : 4 engradados ns. 1.847/48/49/54, idem. Idem.
 Armazem n. 4 — Marca AC&C—L&G : 1 caixa n. 27, idem. Idem.
 Marca BF&C : 1 dita n. 6.348, idem. Idem.
 Marca BJ&A—L&G : 1 dita n. 70, idem. Idem.
 Marca BJS&C : 1 dita n. 6288, idem. Idem.
 Marca CS&C—L&G : 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Letreiro Carvalhaes — 1 dita n. 5.086—A, idem. Idem.
 Marca D&C : 1 dita n. 5.612, idem. Idem.
 Marca FG—L&G : 6 ditas ns. 362/66/60/61/61/66, idem. Idem.
 Marca FS&C : 1 dita, idem. Idem.
 Marca GdeC—R : 2 ditas ns. 542 e 543, idem. Idem.
 Marca GG—R : 5 ditas ns. 2.177/80/78/79/83/84, idem. Idem.
 Marca G&C : 2 ditas ns. 77 e 123, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca GS&C : 1 barrica n. 6.015, idem. Idem.
 Marca GS&C—3.737 : 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Armazem n. 4 — Marca JN : 6 caixas ns. 9.973/76/77/80/81/85, idem. Idem.
 Armazem n. 1 — Marca C&S, 4 ditas, repregadas, idem. Idem.
 Marca PC : 1 barril, idem. Idem.
 Vapor inglez *Dalton*, de Liverpool.
 Armazem n. 10 — Marca AI : 1 caixa n. 452, avariada e repregada. Manifesto em tradução.

Armazem das amostras — Marca CM : 1 cesta, com indicio de falta. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca EM&C : 1 fardo n. 1.670, avariado. Idem.
 Marca FBO : 1 caixa n. 215, repregada. Idem.
 Marca GPS—K : 1 fardo n. 68, avariado. Idem.
 Marca L&A : 1 caixa n. 2, repregada. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca duvidosa : 1 barril, quebrado. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca V : 2 caixas ns. 16 e 18, repregadas. Idem.
 Marca PB : 1 dita n. 19, idem. Idem.
 Marca AAC : 1 fardo n. 13.363, avariado e repregado. Idem.
 Marca CLO&C : 1 caixa n. 10, repregada. Idem.
 Marca LO&C ou CLO&C : 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Vapor allemão *Porto Alegre*, de Hamburgo.
 Armazem n. 10 — Marca K&C : 1 caixa n. 10.657, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca Serpa—K : 1 dita n. 2.093, idem. Idem.
 Marca SGS : 2 ditas ns. 10.974 e 10.972, idem. Idem.
 Marca JS&C : 1 dita n. 3.254, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Montevideo* do Havre.
 Armazem n. 17 — Marca C—A—C : 3 caixas repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca AA : 35 ditas, idem. Idem.
 Marca KVC : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca T&B : 5 ditas, idem. Idem.
 Vapor belga *Kepler*, de Londres.
 Armazem n. 10 — Marca AAC : 3 caixas ns. 13.254/48/56, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca CD : 1 dita n. 1.155, idem. Idem.
 Armazem n. 13 — Marca PB&C : 1 dita n. 5.368, idem. Idem.
 Sem marca : 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Corrientes*, de Hamburgo.
 Armazem n. 9 — Marca A&F : 10 rolos, avariados. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 13 — Marca HII : 1 caixa n. 903, repregada. Idem.
 Marca S&C—L&C : 1 dita n. 3.024, idem. Idem.
 Vapor nacional *Pará*, dos portos do Norte.
 Armazem n. 13 — Marca AMN : 1 caixa repregada e avariada. Manifesto em tradução.
 Letreiro — Olympio Loup : 3 ditas idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro 30 de janeiro de 1890. — O inspector, *Ubaldo de Amaral Fontoura*.

DIA 31

Vapor inglez *Elbe*, de Southampton.
 Armazem n. 13 — Marca ADO&G : 1 caixa n. 449, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca A—S—C : 1 dita n. 619, idem. Idem.
 Armazem n. 8 — Marca ACSN : 1 dita n. 496, idem. Idem.
 Marca AGC : 2 fardos 411 e 412, avariados. Idem.
 Marca AI : 1 caixa n. 145, repregada. Idem.
 Marca CO&C—RJ : 2 ditas ns. 1.267 e 1.269, idem. Idem.
 Marca CG&C : 3 ditas ns. 92, 2, 942, idem. Idem.
 Marca CFC—RO : 1 dita n. 4.109, idem. Idem.
 Marca CJS&C : 1 dita n. 140, idem. Idem.
 Marca CPC—R : 2 ditas ns. 7.575 e 7.577, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita ns. 7.580, idem. Idem.
 Marca CC&C : 2 ditas ns. 659 e 770, idem. Idem.
 Marca CC : 2 fardos ns. 420 e 421, avariados. Idem.
 Marca D&L : 1 caixa n. 143, repregada, idem. Idem.
 Marca DWB&C : 1 dita n. 937, idem. Idem.
 Marca DL : 1 dita n. 135, idem. Idem.
 Marca FPC—M : 2 ditas ns. 408 e 409, idem. Idem.

Marca FBT: 1 dita n. 78, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca FS&C: 1 dita n. 54, com falta. Idem.
 Armazem n. 8—Marca GBC: 4 ditas ns. 21, 24, 30 e 37, repregadas. Idem.
 Marca GPS: 1 fardo n. 3.427, idem, roto. Idem.
 Marca GL&C: 2 caixas ns. 226 e 227, repregadas. Idem.
 Armazem n. 8—Marca JMRC: 2 caixas ns. 795 e 5.312, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca JMS: 3 fardos n. 18, avariados. Idem.
 Marca JJP Junior: 2 caixas ns. 1 e 13, repregadas. Idem.
 Marca LAR&C: 1 dita n. 33, repregada e avariada. Idem.
 Armazem n. 14—S—Lottreiro: 3 ditas ns. 1.357 e 1.358, repregadas. Idem.
 Armazem n. 8—Marca M&A: 1 dita n. 34, idem. Idem.
 Marca M—P: 3 ditas ns. 5.096, 5.097 e 5.099, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 1.270, idem. Idem.
 Marca ND: 1 dita n. 31, idem. Idem.
 Marca OP&C: 5 ditas ns. 3.222/26/45 3.797 e 8.205, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca PB: 1 dita n. 178, idem, idem. Idem.
 Marca 143: 4 ditas ns. 270 a 272 e 289, idem, idem. Idem.
 Marca RS: 11 ditas ns. 3, 9, 7, 11, 15, 10, 20, 8, 25, 19 e 16, idem. Idem.
 Marca RIS: 1 dita n. 101, idem, idem. Idem.
 Marca RO: 1 dita n. 2.270, idem, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z: 6 ditas ns. 268/39/73/10/78/79, idem. Idem.
 Armazem n. 1—Marca CFS&C: 2 ditas ns. 230 e 238, idem. Idem.
 Marca C&I: 1 dita n. 485, idem. Idem.
 Marca MC&C: 2 ditas ns. 36 e 45, idem. Idem.
 Vapor inglez *Pla'o*, de Liverpool.
 Armazem da estiva—Marca AV&C: 1 caixa n. 2.083, repregada e avariada. Manifesto em tradução.
 Marca C&SJ: 1 dita n. 29, idem. Idem.
 Marca C&L—A: 8 ditas, idem. Idem.
 Marca CRV—o n—CBV: 1 dita n. 344, idem. Idem.
 Marca CM—S: 1 dita n. 4.574, idem. Idem.
 Marca FMB—F&B: 1 dita n. 2.110, idem. Idem.
 Marca JJPM&C: 1 dita n. 768, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca JMR&C: 1 caixa n. 5.545, repregada e avariada. Manifesto em tradução.
 Marca MN&C: 12 ditas, idem. Idem.
 Marca MC&C: 2 ditas ns. 3 e 4, idem. Idem.
 Marca O—V: 1 dita n. 4.452, idem. Idem.
 Marca PB—L: 1 dita n. 4.449, idem. Idem.
 Marca PC&C: 1 dita n. 4.443, idem. Idem.
 Marca K—JJ&F: 1 dita n. 1.262, idem. Idem.
 Marca CFAC&C: 3 ditas ns. 1.700, 1.608 e 1.699, idem. Idem.
 Marca G—R—C: 2 ditas ns. 2.174 e 2.206, idem. Idem.
 Marca SM&C: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca G—R—C: 4 fardos ns. 2.192/94/92, idem. Idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 13.486, idem. Idem.
 Marca B: 2 ditas ns. 1.039 e 1.041, idem. Idem.
 Marca PC—M: 2 caixas ns. 11 e 17, idem. Idem.
 Lttreiro 34: 2 ditas ns. 11 e 17, idem. Idem.
 Marca JL&F: 1 dita n. 1.256, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dita n. 151, idem. Idem.
 Marca S—L: 1 dita n. 8.251, idem. Idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, de Hamburgo.
 Armazem n. 1—Marca JJS&C: 10 caixas avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.

Marca H—H—W—C: 10 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca JACC: 3 cestas, com falta. Idem.
 Marca CPS&C: 6 caixas, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca MI: 6 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca KN&C: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca C—A—C: 27 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca PP&V: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca T&B: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca BTP: 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 4—Marca A&C: 1 dita n. 218, repregada. Idem.
 Marca B&C: 1 dita n. 11.433, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca CH&C: 1 fardo, desmanchado. Idem.
 A mesma marca: 1 dito, avariado. Idem.
 Armazem n. 4—Marca CF&C: 2 ditas ns. 10.313 e 10.315, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca JS&C: 1 caixa n. 7, repregada. Idem.
 Armazem n. 4—Marca JC&C: 1 dita n. 1.205, idem. Idem.
 Lottreiro Rio de Janeiro: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca SG&C: 1 dita n. 11.347, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, do Havre.
 Armazem n. 13—Marca BP: 3 caixas ns. 228, 230, 232, repregadas e avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca EG: 1 dita n. 6.145, idem. Idem.
 Marca FA—BT&C: 1 dita n. 5.270, idem. Idem.
 Marca GL&F: 1 dita n. 120, idem. Idem.
 Marca JRS—S: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca LC: 1 dita n. 871, idem. Idem.
 Marca MR—B: 1 dita n. 1.019, idem. Idem.
 Marca OC&C—SGM: 1 dita n. 1.103, idem. Idem.
 Marca PC: 2 ditas ns. 1 e 3, idem. Idem.
 Marca S—C: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Oibers*, de Liverpool.
 Armazem n. 8—Marca PB: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca F—B: 1 dita n. 370, repregada e avariada. Idem.
 Armazem n. 13—Marca ARC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca B&A: 1 dita n. 101, idem. Idem.
 Armazem n. 8—Marca FAC—K: 2 ditas ns. 7.913 e 7.913, repregadas. Idem.
 Marca JCMC: 1 dita n. 156, idem. Idem.
 Marca JL&F: 2 ditas ns. 122 e 1.250, idem. Idem.
 Marca M: 2 ditas ns. 4.095 e 1.401, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca NOE: 1 dita n. 5.044, idem. Idem.
 Armazem n. 8—Marca OV—C—L: 2 ditas ns. 974 e 977, idem. Idem.
 Marca PC&C: 1 dita n. 4.439, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca RV: 1 dita n. 30.203, avariada. Idem.
 Armazem n. 8—Marca R—SM—W: 2 ditas ns. 3.957 e 3.984, repregadas e avariadas. Idem.
 Armazem n. 13—Marca CI&C: 1 dita n. 350, com falta. Idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 13.433, vasia. Idem.
 Marca M—X: 1 dita n. 7.105, idem. Idem.
 Vapor austriaco *Matteharit*, de França.
 Armazem n. 15—Marca FV: 1 caixa, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca NP&C: 2 barris de B, com falta. Idem.
 Vapor inglez *Kepler*, de Londres.
 Armazem n. 18—Marca LC: 7 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.

Marca C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca TC—R—AB&C: 23 ditas, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca A—WL: 32 ditas, idem. Idem.
 Marca J: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca T: 1 dita, idem. Idem.
 Marca HS&C: 14 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca B&C—P: 2 ditas ns. 1.993 e 2.804, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 3.725, roto. Idem.
 Marca GR—C: 1 caixa n. 2.451, repregada. Idem.
 Marca NOE: 3 ditas ns. 4.995, 4.999 e 5.008, idem. Idem.
 Marca V: 2 ditas ns. 5.009 e 5.023, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca MRM—C: 1 dita n. 6.646, idem. Idem.
 Vapor nacional *Rio Negro*, do sul.
 Armazem n. 6—Marca LN: 1 caixa, avariada e repregada. Não consta a consignação.
 Lottreiro Julio Alberto da Costa: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 15—Marca KV: 6 quartolas, com falta. Idem.
 Vapor nacional *Rio Grande*, do sul.
 Armazem n. 6—Marca CRC: 1 caixa, avariada e repregada. Não consta a consignação.
 Marca JVS&S: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Montevideo*, do Havre.
 Armazem n. 17—Marca P&A: 2 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca T&B: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca M—Macilira: 1 dita, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Da 1

Vapor allemão *Correntes*, de Hamburgo.

Armazem n. 11—Marca AJ: 1 caixa n. 6.560, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca AJF&C: 2 ditas ns. 1.272 e 1.264, idem. Idem.
 Marca A&S—F: 1 dita n. 643, idem. Idem.
 Marca BFC&C: 1 dita n. 52, idem. Idem.
 Marca BF&C: 1 dita n. 676, idem. Idem.
 Marca B&R: 1 dita n. 6.456, idem. Idem.
 Marca CC&C: 1 dita n. 38, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita n. 62, idem. Idem.
 Marca CPC: 2 ditas ns. 3.630 e 3.691, idem. Idem.
 Marca CB&C: 1 dita n. 19.120, idem. Idem.
 Marca C—C: 1 dita n. 2.455 A, idem. Idem.
 Marca CP&C: 2 ditas ns. 1.645 e 1.638, idem. Idem.
 Marca C&B: 1 dita n. 4.357, idem. Idem.
 Marca F—O&355—0911: 1 dita n. 835, idem. Idem.
 Marca F&O—372: 1 dita n. 774, idem. Idem.
 Marca FO—365—00509: 1 dita n. 23.190, idem. Idem.
 Marca FO—339: 1 dita n. 648, idem. Idem.
 Marca Fa—H—339: 1 dita n. 186, idem. Idem.
 Marca F&O—H—353: 1 dita n. 184, idem. Idem.
 Marca FO—338—0785: 1 dita n. 3.917, idem. Idem.
 Marca F&O—373—0785: 1 dita n. 3.950, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca FO—321—557: 1 caixa n. 5.134, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca FO/355: 1 dita n. 883, idem. Idem.
 Marca FR&C: 1 dita n. 6.416, idem. Idem.
 Marca FC: 2 ditas ns. 1.381 e 1.380, idem. Idem.
 Marca FB: 4 ditas ns. 4.226/41/40/23, idem. Idem.
 Marca FFPB&C: 1 dita n. 572, idem. Idem.
 Marca FM&C: 1 dita n. 10, repregada. Idem.
 Marca G&B: 3 ditas ns. 580/580/2, 5.0/3, avariadas. Idem.

Marca GS&G: 2 ditas ns. 1.382 e 1.381, idem. Idem.
 Marca GS&C: 1 dita n. 100, idem. Idem.
 Marca H: 7 ditas ns. 2051/48/50/47/45/46/50, idem. Idem.
 Marca JN: 3 ditas ns. 9.948 a 9.930, idem. Idem.
 Marca JSJ: ns. 1.877/80/78/79/5.172 e 5.169, idem. Idem.
 Marca J — OH: 1 dita n. 8.830, idem. Idem.
 Marca JS&C: 1 dita n. 8.544, idem. Idem.
 Marca JVC—AJ: 1 dita n. 1.849, idem. Idem.
 Marca JM&C: 1 fardo n. 8.271, furado Idem.
 Marca KMC: 1 caixa n. 7.050, repregada. Idem.
 Marca L&N: 2 ditas ns. 7.445 e 7.444, avariadas. Idem.
 Marca LM&J: 2 ditas ns. 3.301 e 1.686, idem. Idem.
 Marca M&A—L&C: 5 ditas ns. 245, 296, 293, 292 e 294, idem. Idem.
 Marca M — L&G: 1 dita n. 265, idem. Idem.
 Marca MW&C: 1 dita n. 9.894, idem. Idem.
 Marca OB&G—L&G: 1 dita n. 38, idem. Idem.
 Marca P: 2 ditas ns. 121 e 122, idem. Idem.
 Marca PC—FJGM: 1 dita n. 1.988/2, idem. Idem.
 Marca 30: 1 dita n. 2.846, idem. Idem.
 Marca 980: 1 dita n. 2.834, idem. Idem.
 Marca 840: 1 dita n. 2.852, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca RS: 1 caixa n. 6330, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca VS&C: 2 ditas ns. 705/3, 705/4, repregadas. Idem.
 Marca RS: 3 ditas ns. 705/2, 727/1, 727/2, avariadas. Idem.
 Armazem n. 9—Marca AI: 2 ditas ns. 1.397, 1.396, idem.
 Marca AIPR: 1 dita n. 286, idem.
 Marca A&P: 1 rolo de papel, avariado. Idem.
 Marca FO 375—00599: 3 caixas ns. 23.193, 92/91, repregadas. Idem.
 Marca MG — AG: 9 ditas ns. 346/33/68/44, 23/26/24/80/79, idem. Idem.
 Marca VA&C: 1 dita n. 322, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca FB: 1 dita n. 543, idem.
 Marca H: 1 dita n. 2.049, idem. Idem.
 Letreiro-Serpa K: 1 dita n. 2.028, quebrada. Idem.
 Armazem n. 11—Marca BL: 1 dita n. 9.915, idem. Idem.
 Marca FO—883: 1 dita n. 355, idem.
 Marca GM&C: 2 ditas ns. 4.62, 4208, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 2.085, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 7.628, idem. Idem.
 Marca PB: 1 dita n. 31, idem. Idem.
 Marca PBJ: 1 dita n. 2.100, idem. Idem.
 Marca 30: 2 ditas ns. 2.730, 2.731, idem. Idem.
 Marca AM&C—AL&C: 3 ditas ns. 2.519, 2.518, 2.516, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca FA&C—G: 2 ditas ns. 9.950, 9.952, idem.
 Marca JM: 1 fardo n. 387, furado. Idem.
 Marca JV&C: 1 caixa n. 192, repregada. Idem.
 Armazem n. 13—Marca PC: 3 ditas n. 1.913, 16/14, idem. Idem.
 Armazem n. 17—Marca JBF: 20 ditas, idem. Idem.
 Sem marca: 30 ditas, idem. Idem.
 Sem marca: 12 ditas, idem. Idem.
 Sem marca: 9 ditas, idem. Idem.
 Sem marca: 8 ditas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, de Hamburgo.
 Armazem n. 4—Marca AG&C: 1 caixa n. 4.156, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca ACC: 2 ditas ns. 761 e 5.594, avariadas. Idem.
 Armazem n. 13—Marca AF&C: 1 sacco n. 10.976, idem. Idem.
 Armazem n. 4—Marca BL: 1 caixa n. 76, repregada. Idem.
 Marca CA&C—MN&C: 1 dita n. 4.753, idem. Idem.

Marca CF&C: 1 fardo n. 10.312, idem. Idem.
 Marca EAC: 1 caixa n. 5.237, avariada. Idem.
 Marca EW: 1 dita n. 5.009, repregada. Idem.
 Marca FMB: 1 dita n. 9.213, idem. Idem.
 Marca FM&C: 1 dita n. 67, idem. Idem.
 Marca G&G—R: 2 ditas ns. 2.149 e 2.152, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca A&J: 1 dita n. 35, avariada. Idem.
 Marca JJCO&C: 1 dita n. 7.092, repregada. Idem.
 Marca JMC&C: 1 dita n. 503, idem. Idem.
 Marca JAM&C: 1 dita n. 4.276, idem. Idem.
 Marca T&C: 2 fardos ns. 1 e 2, avariados. Idem.
 Marca OC&C: 2 caixas ns. 605 e 7.527, repregadas. Idem.
 Marca PBJ: 1 dita n. 100, idem. Idem.
 Marca PB&J—MN&C: 1 dita n. 2.279, idem. Idem.
 Marca SIC: 1 dita n. 802, avariada. Idem.
 Armazem n. 13—Marca Z&S: 5 barricas, repregadas. Idem.
 Armazem n. 1—Marca PG&C: 16 ditas, avariadas. Idem.
 Marca CS: 2 caixas, repregadas. Idem.
 Marca CCM—HG: 1 dita, avariada. Idem.
 Marca AM&C: 1 dita n. 256, idem. Idem.
 Marca AC&C—L&G: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 Marca AMC—J&DC: 1 dita n. 67, idem. Idem.
 Marca AMC—J&D: 2 caixas ns. 66 e 68, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca A&F: 4 encapados ns. 1.854/49/48/47, idem. Idem.
 Marca AC&C—L&G: 1 caixa n. 27, idem. Idem.
 Marca AF&C: 2 ditas ns. 10.980 e 10.981, idem. Idem.
 Marca B&C: 1 barrica n. 11.423, idem. Idem.
 Marca BCF: 3 caixas ns. 207, 1.176 e 1.177, idem. Idem.
 Marca B&FG—LG: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Marca BJS&C: 1 dita n. 1.071, idem. Idem.
 Marca BF&C: 1 dita n. 6.348, idem. Idem.
 Marca BJ&A—L&G: 1 dita n. 70, idem. Idem.
 Marca BJS&C: 1 dita n. 6.280, idem. Idem.
 Marca B&C: 3 ditas ns. 1.131, 1.132 e 1.133, idem. Idem.
 Marca C&G: 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Letreiro Carvalhaes—M: 1 dita n. 358, idem. Idem.
 Marca CW: 1 dita n. 189, idem. Idem.
 Marca CLR: 1 dita n. 4.189, idem. Idem.
 Letreiro Carvalhaes: 1 dita n. 5.079, idem. Idem.
 Marca CF&C: 1 dita n. 2.007, idem. Idem.
 Marca CS&C—L&G: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Letreiro Carvalhaes: 1 dita n. 5.086 A, idem. Idem.
 Marca D&C: 1 dita n. 5.612, idem. Idem.
 Marca EC—CB&C: 2 ditas ns. 563 e 564, idem. Idem.
 Marca EM&C: 2 ditas ns. 5.173 e 5.176, idem. Idem.
 Marca FC: 2 ditas ns. 1.419 e 1.421, idem. Idem.
 Marca FZ: 1 dita n. 780, idem. Idem.
 Marca FC: 4 ditas ns. 1.420/18/17/22, idem. Idem.
 Marca FRC: 2 ditas ns. 1.211 e 1.224, idem. Idem.
 Marca FG—L&C: 6 ditas ns. 365/62/60/61/64/66, idem. Idem.
 Marca FS&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca F—B: 1 caixa n. 113, avariada. Idem.
 Marca F&O—378—713: 1 dita, idem. Idem.
 Marca GS&C: 1 dita n. 3.391 1/2, idem. Idem.

Marca G&G—R: 4 ditas ns. 2.182/74/75/81 idem. Idem.
 Marca G de C—R: 1 dita n. 541, idem. Idem.
 Marca GG—R: 2 ditas ns. 2.173 e 2.176, idem. Idem.
 Marca GO&C: 1 dita n. 351, idem. Idem.
 Marca G&I—MR: 1 dita n. 5.306, idem. Idem.
 Marca G de C—R: 2 ditas ns. 542 e 543, idem. Idem.
 Marca GG—R: 6 ditas ns. 2.180/77/79/78/84/83, idem. Idem.
 Marca G&C: 2 ditas ns. 77 e 123, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1890. — O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Produto das diversas rendas arrecadadas no mez de janeiro de 1890

Renda do Instituto Nacional..	315\$000
Dita dos Surdos-Mudos.....	125\$000
Matricula da Escola Polytechnica.....	50\$000
Renda de proprios nacionaes.	12.639.759
Foros de terrenos.....	113\$339
Laudemio.....	500\$000
Premio dos depositos publicos	2.408\$347
Renda de pennas de agua....	11.685\$203
Sello do papel.....	235.003\$650
Imposto de transmissao de propriedade.....	91.432\$713
Imposto sobre industrias e profissoes.....	60.725\$199
Imposto predial.....	43.747\$237
Imposto do gado de consumo.	19.473\$400
Coatanga da divida activa...	50.120\$976
Indemnisações.....	200\$000
Receita eventual.....	11.033\$490
Bons de defuntos e ausentes..	5.458\$766
Procuratorio da Fazenda....	1.029\$300
Imposto de 5 % addicionaes..	14.591\$451
	560.702\$330

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1890. — Pelo ajudante, *Ricardo P. da Costa*.

Intendencia da Marinha

CONCURRENCIA

Grupo 31 — Carvão

De conformidade com o aviso n. 259 de 20 do corrente, o conselho de compras recebe propostas no dia 6 do mez proximo futuro, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento de varias especies de carvão para as officinas dos arsenaes do Rio, Bahia e Pernambuco, e o do Cardiff para a ilha Rasa e para estes dous estados. A inscripção para a dita Concurrencia está aberta nesta Intendencia até ao dia 5 inclusive.

Secretaria do conselho de compras, 31 de janeiro de 1890. — O secretario, *Honorio Salgado do Nascimento*.

Intendencia da Guerra

Artigos de serigueiro para fardamento de officios, das praças de prêt e da marujá.

O conselho de compras desta repartição recebe novamente propostas, no dia 6 de fevereiro proximo futuro mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1890. — O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

Assignatura de contracto

Os Srs. Antonio Leandro de Souza, B. W. Moss, Domingos Joaquim da Silva, Gonçalo Soares Cravo, Clemente & Ferreira e Alberto de Almeida & Comp., são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 3 de dezembro do anno proximo findo; na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1890.—O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrença para fornecimento de dormentes de madeira de lei

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 10 do proximo mez recebem-se propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de madeira de lei para bitola larga com as dimensões de 2^m,65x0^m,20x0^m,14.

As condições geraes para fornecimento desse material acham-se nesta secretaria á disposição dos concurrentes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção até o minimo de 500 dormentes, e devem indicar os preços por dezena de dormentes de 1^a, 2^a e 3^a classes, não podendo a quantidade dos de 3^a classe exceder um quarto do fornecimento total.

Os prazos para fornecimento serão os seguintes, a contar da data da assignatura do contracto: para contractos inferiores a 1.000 dormentes, 30 dias; para os de 1.000 a 5.000 dormentes, 45 dias; para os de 5.000 a 20.000 dormentes, 90 dias; e para os superiores a 20.000, quatro mezes;

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na estação marítima da Gambôa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito, para garantia da assignatura do contracto, devendo esse deposito ser feito na thesauraria desta estrada á razão de 50\$ por milheiro de dormentes ou fracção de milheiro; perdendo o proponente a quantia depositada si deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e nos da sua proposta, no caso de ser aceita.

Os proponentes deverão apresentar-se a esta repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a designação das respectivas modalidades, etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas depois de aberta a concorrência.

A administração reserva o direito de annullar a concorrência, si não apparecerem preços pelos quaes lhe convenha contractar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de janeiro de 1890.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que na divisão central desta directoria serão recebidas, até 10 de fevereiro proximo futuro, propostas para a compra dos seguintes objectos que se acham na portaria, onde podem ser vistos:

- 5 mesas de pinho, grandes.
- 2 ditas pequenas.
- 4 1/2 portas de vinhatico.
- 12 ditas com vidraça.
- 28 portas de janellas, com e sem vidraça.
- 18 caixas de folha.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 31 de janeiro de 1890.—Servindo de sub-director, o contador, *Antonio José de Abreu*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

- A—no largo de Santa Rita;
- B—no largo da Lapa;
- C—no fim da praia de Botafogo;
- D—na praça Duque de Caxias;
- E—no largo de Catumbi;
- F—no campo de S. Christovão;
- G—no largo de Estacio de Sá;
- H—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas ás seguintes horas:

- Agencias A, B e E — ás 8 horas da manhã, e á 1 e á 6 da tarde.
- Agencias C, F e H — ás 7 e 12 horas da manhã e ás 5 da tarde.
- Agencias D e G — ás 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e ás 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida somente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890.—Servindo de sub-director, *Antonio José de Abreu*.

Edital

O Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz substituto da Provedoria nesta cidade, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 3 praças com dispensa de pregões virem que, a requerimento de Manoel Gomes da Silveira, inventariante dos bens do finado Jeronymo Ferreira Leite, o porteiro dos auditores deste juizo, José Rodrigues de Almeida Carvalho, trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas da casa de minhas audiencias, á rua da Constituição n. 48, nos dias 12, 15 e 19 de fevereiro do corrente, ás 11 horas da manhã, a chacara sita á rua Nobrega, no Engenho Novo, com 2 casas e 2 barracões novamente avaliados por 20.500\$000, pertencentes ao espolio daquelle finado. E para que chegue ao conhecimento do publico, mandei passar o presente Edital, por meio do qual convido os pretendentes para comparecerem neste juizo, no lugar, dia e hora designados, afim de effectuar-se a praça, sendo o producto recolhido ao Banco Rural Hypothecario, em conta corrente á disposição deste juizo. Este é passado em triplicata, sendo 2 publicados na imprensa, inclusive o *Diario Official*, e 1 será affixado pelo porteiro no lugar do costume, de que passará certidão para ser junta aos autos de praça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1890.

Eu, Luiz de Azevedo Coutinho Duque Estrada, o subscreevo.—*Jorge de Azevedo Segurado*.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro do anno de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias que o cidadão Julio Cherubim Alvares da Cruz, dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

« Diz Julio Cherubim Alvares da Cruz, cidadão brasileiro, estabelecido na cidade de Cacapava, pr vincia do Rio Grande do Sul, com pratica de pharmacia ha mais de 12 annos consecutivos, que tendo requerido a V. Ex. licença para continuar com botica por si dirigida, visto não haver pharmaceutico formado e tendo o supplicante em seu favor apresentado attestados de medicos eminentes como exige o art. 65 do regulamento n. 9554 de 3 de fevereiro do anno passado, bem como attestados do unico medico então residente nesta cidade, da camara municipal, do Dr. Juiz de direito e delegado de policia, declarando todos que o supplicante attendia e aviava as receitas que lhe erão apresentadas, de conformidade com o art. 51 do citado regulamento, foi por V. Ex. nega a licença pedida, visto haver um outro pratico desta cidade obtido licença para ter pharmacia.

Mas o supplicante que nesta cidade tem no espaço de seis annos servido como boticario, aviando sempre com contentamento geral as receitas que lhe erão apresentadas, vem novamente perante V. Ex. solicitar a licença pedida, apresentando em seu favor os documentos que junta a esta e fundando sua pretensão no que dispõe o aviso que o Ministerio do Imperio dirigiu a V. Ex. em resposta ao officio de V. Ex. de 6 de agosto ultimo.

Diz o referido aviso, interpretando o art. 65 do regulamento anexo ao decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, « que o disposto no final do art. 67 não exclue a co-existencia de dous ou mais praticos na mesma localidade; que, si dous ou mais praticos requererem licença para a mesma localidade e pela camara municipal for attestada a necessidade de uma só pharmacia, deve a Inspectoria conceder licença ao pratico que a tiver requerido em primeiro lugar; e si for attestada a necessidade de duas pharmacias, deverão ser attendidos os dous praticos que primeiro tiverem requerido, e assim por deante.»

Ainda mais diz o referido aviso: « que deve-se attender ao augmento da população que exija maior numero de pharmacias na localidade, e não haver, apesar disso, profissional habilitado que alli queira estabelecer-se; e que a mesma vantagem que o pratico auferir da concorrência de pharmaceuticos uns com os outros, decorre da dos praticos, entre si, e que não havia razão para se conceder a individuos sem diploma de habilitação para o exercício de pharmacia o excepcional favor de não poder existir mais de um pratico em cada localidade, ainda mesmo que a população comportasse maior numero de praticos.»

Aqui mesmo nesta provincia ha localidades que tem mais de um pratico, como as cidades de S. Leopoldo e D. Pedrito que tem dous praticos como pharmaceuticos.

Assim, em face da clara disposição do citado aviso, apresentando o supplicante attestados da camara municipal, do delegado de hygiene e de um outro medico, em que todos declaram que a população desta cidade exige maior numero de praticos, pois, que comporta duas pharmacias, vem o supplicante respeitosamente pedir a V. Ex. para que, tomando em consideração não só o exposto, como também os attestados que acompanharam a sua petição anterior, se sirva conceder-lhe licença para ter pharmacia nesta cidade.

Nestes termos pede a V. Ex. se digne mandar dar publicidade ao presente no Corte, pelo prazo do regulamento já citado, remettendo-a também a junta desta provincia para ser aqui publicado, do que—E. R. M.—Cacapava, 2 de novembro de 1888.—*Julio Cherubim Alvares da Cruz*. Sobre duas estampilhas de 200 réis cada uma.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene, da provincia do Rio Grande do Sul, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 10 de abril de 1888.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Antonio Goularte de Macedo, por seu procurador João Antonio de Galdo, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Antonio Goularte de Macelo, requerem a esta inspectoría licença para continuar com a pharmacia sita na estação da Cachoeira do Macaê, dignando-se V. Ex. dar por despacho adiado até a publicação do novo regulamento.» O supplicante pede venia para ponderar a V. Ex. que não é caso de abrir nova pharmacia, é apenas para continuar a funcionar a já licenciada, a qual o supplicante comprou a Luiz Manoel de Oliveira, o qual se retirou da localidade e como não existe outra pharmacia nas proximidades do dito lugar, e sendo de urgentissima necessidade o aviamento de receitas para muitos doentes que existem actualmente, o supplicante pede a V. Ex. se digne considerar as circumstancias expostas e resolver como for de justiça.

Saude e fraternidade. — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1890. — Por procuração de Antonio Goularte de Macelo, João Antonio de Galdo.

— Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado do Rio de Janeiro a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 27 de janeiro de 1890. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Salustiano Bezerra de Pontes, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Diz Salustiano Bezerra de Pontes, cidadão brasileiro, que, tendo a necessaria pratica de botica, vem solicitar de V. Ex. a necessaria licença para que possa abrir um estabelecimento dessa natureza na villa de Oricuri, do estado de Pernambuco. Como verá V. Ex. dos documentos juntos, não só o supplicante se mostra habilitado para o fim requerido, como prova a falta de botica naquella localidade, em lugar central, e aliás populoso.

O documento que a respeito offerece, é um attestado da respectiva camara municipal. E assim preenchidas as mais formalidades legais que no caso se requerem, o supplicante pede deferimento — E. R. M. — Salustiano Bezerra de Pontes. — Corte, 20 de outubro de 1889. » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a inspectoría de Hygiene do estado de Pernambuco, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 9 de janeiro de 1890. — Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos inira para serem publicados mediante previo pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.

Antonio da Costa Lopes Junior.
Axel E. Severen.
Bonifacio Paulino de Carvalho.
Euzebio Alves Sarmiento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pogot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Heduviges Borges de Souza.
Joaquim da Costa e Faria.
Joaquim do Lavour Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Paulo De Gino.
Osmundo Tolentino Alvares.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Theodoro de Andrade Cortes.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 31 de janeiro de 1890. — A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

ESTUDOS SOCIAES

Constituição para o cantão de Berna

O povo bernez, visto o projecto elaborado pela assembléa constituinte especialmente convocada para esse fim, em virtude de sua soberania, decreta a seguinte

Constituição para o cantão de Berna

TITULO I

SOBERANIA, DIREITO DE VOTAR, ELEGIBILIDADE, ASSEMBLEAS POLITICAS E ASSEMBLEAS ELEITORAES

Art. 1º

O povo bernez forma, na sua indivisibilidade territorial actual, uma republica democratica e um dos estados (Cantões) da Confederação Suissa.

Art. 2º

A soberania reside da totalidade do povo, e é exercida nos limites fixados pela constituição:

1. Directamente, pelos cidadãos activos nas assembléas politicas e nas assembléas electoraes (arts. 5, 8, 47, 58 e 59);

2. Indirectamente, pelas autoridades estabelecidas pela constituição.

Art. 3º

O direito de votar pertence:

a) A todos os cidadãos bernezes que

1. Teem 20 annos completos;
2. Acham-se no gozo dos direitos civis e politicos, de conformidade com as disposições da lei;
3. São domiciliados em territorio do cantão,

b) A todos os cidadãos suíços que possuem as qualidades acima mencionadas e que proveem de um cantão no qual a reciprocidade é concedida aos cidadãos bernezes.

Art. 4º

São excluidos do direito de votar:

1. Aquelles que não possuem as qualidades exigidas no art. 3º;
2. Aquelles que se acharem affectados de enfermidades mentaes;
3. Aquelles que recebem assistencia, na conformidade das disposições mais especiaes da lei;
4. Aquelles a quem é prohibida a frequencia das hospedarias;
5. Aquelles que exercem direitos politicos em outro cantão ou em um estado estrangeiro.

Art. 5º

Os cidadãos activos domiciliados na jurisdicção de uma parochia formam uma assembléa politica.

As parochias cuja população for superior a 2.000 almas podem ser, por lei, divididas em varias assembléas politicas.

Art. 6º

A's assembléas politicas compete votar:

1. Sobre as alterações á constituição do estado (Revisão, titulo V);
2. Sobre as alterações do pacto federal;
3. Sobre a renovação integral extraordinaria do grande conselho, segundo o art. 22;
4. Sobre os objectos que as leis submettem á sua decisão.

Nessas votações, é a maioria dos cidadãos votantes de todo o cantão que decide.

Art. 7º

Para as eleições do grande conselho, o territorio do cantão será dividido em circulos electoraes, com a maxima igualdade possivel.

Art. 8º

Os cidadãos activos domiciliados em um circulo eleitoral formam uma assembléa eleitoral.

Art. 9º

As assembléas electoraes elegem, por scrutinio secreto, um deputado ao grande conselho para cada total de 2.000 almas da população do circulo. Uma fracção superior a 1.000 almas dá igualmente direito á eleição de um deputado.

O recenseamento, a que se procederá de 10 em 10 annos, servirá de base para essas operações.

Art. 10

Todo cidadão activo de um cantão, de idade de 25 annos completos, é elegivel ao grande conselho.

TITULO II

AUTORIDADES DO ESTADO

Principios geraes

Art. 11

Os poderes administrativo e judiciario são separados em todos os grãos da administração do estado.

Art. 12

Não podem ser accumulados pela mesma pessoa:

1. Um lugar do poder administrativo e um lugar do poder judiciario;
2. Dous logares de ordem administrativa ou de ordem judiciaria, sendo um superior ou subordinado ao outro.

A lei determina os demais casos em que a reunião de diferentes logares na mesma pessoa é inadmissível.

Art. 13

Não podem funcionar ao mesmo tempo em qualquer autoridade do estado, com excepção do grande conselho:

1. Os parentes em linha ascendente ou descendente;
2. O sogro e o genro;
3. Os co-irmãos e os irmãos consanguíneos ou uterinos;
4. Os cunhados e os maridos de irmã;
5. O tio e o sobrinho do mesmo sangue.

Parentes ou affins nos graus indicados não podem do mesmo modo occupar simultaneamente logares do poder administrativo ou do poder judiciário, dos quaes um for subordinado ou superior ao outro (art. 12, n. 2).

A dissolução do casamento não destrói a exclusão por causa de afinidade.

Art. 14

Todo cidadão activo que tiver completado vinte e cinco annos de idade é elegível aos logares de ordem administrativa ou de ordem judiciária designados pela constituição. São mantidas as disposições especiaes dos arts. 34 e 60.

Art. 15

Nenhum emprego publico, á excepção dos cargos ecclesiasticos e de ensino publico, poderá ser conferido vitaliciamente.

A constituição especifica os casos em que não pôde ter logar a reeleição.

Art. 16

Nenhum membro do grande conselho e nenhum funcionario ou empregado do estado poderá aceitar de outro estado pensão, titulo, ordem ou presente.

Art. 17

Cada autoridade, cada funcionario e empregado é responsavel pelos actos de suas funcções.

As reclamações civis provenientes dessa responsabilidade podem ser accionadas directamente contra o estado perante os tribunaes; todavia o tribunal não deverá tomar conhecimento da acção contra o estado sem que o petionario tenha justificado que, pelo menos desde trinta dias anteriores, dirigiu-se inutilmente sobre esse assumpto á autoridade executiva superior. E' reservado ao estado o recurso contra quem se achar em falta.

A applicação ulterior destes principios pertence á lei.

Art. 18

Nenhum funcionario ou empregado poderá ser destituído ou exonerado sinão em virtude de decisão judiciária.

A autoridade sob cuja vigilancia estiver o funcionario ou o empregado tem o direito de pronunciar sua suspensão prévia e de propor sua destituição ou exoneração.

A lei determinará a applicação ulterior destes principios.

A—Grande conselho

Art. 19

O grande conselho se compõe dos membros eleitos para as assembléas eleitoraes.

Art. 20

São incompativeis com o logar de membro do grande conselho todas as funcções ecclesiasticas e civis assalariadas pelo estado, ou que são de nomeação de uma autoridade do estado, assim como todas as relações de serviço em um estado estrangeiro.

A incompatibilidade não se estende aos substitutos das funcções civis.

Art. 21

Em regra, o grande conselho se renova integralmente de quatro em quatro annos. A duração de suas funcções principia a 1 de junho e termina a 31 de maio do quarto anno subsequente.

As eleições para a renovação devem ter logar antes da expiração de cada legislatura.

A primeira legislatura cessará suas funcções a 31 de maio de 1850.

Art. 22

A renovação integral extraordinaria do grande conselho deve ter logar quando for requerida pela maioria dos cidadãos votantes nas assembléas politicas (art. 6, n. 3).

Proceder-se-ha á votação sobre este assumpto logo que 8.000 cidadãos activos o pedirem na forma que for determinada pela lei.

Art. 23

Dando-se vagas em logares do grande conselho durante uma legislatura, serão ellas logo preenchidas pelas assembléas eleitoraes a que pertencerem essas vagas.

Art. 24

Os membros do grande conselho são os representantes da totalidade do povo e não os dos circulos eleitoraes onde foram eleitos. Não devem receber instrucções.

Art. 25

Receberão, por sua presença ás sessões, e para viagens de ida e volta, uma indemnização que será fixada por lei.

Art. 26

O grande conselho elego, do seu seio e por um anno, o seu presidente, o qual não será reelegível no anno seguinte.

O presidente do grande conselho tem o direito de a todo tempo tomar conhecimento dos actos do conselho executivo.

Perceberá, pelas funcções de seu cargo, uma indemnização que será fixada por lei.

(Continua)

SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

A hygiene em 1885

(Conclusão)

Entre os estabelecimentos hospitalares, foram os asylos de alienados que mais gastos fizeram para a Exposição. Com effeito, ali encontram-se em relevo plantas dos asylos de Prémontré e de Armentières (este ultimo em staffe de grande dimensão), o do asylo departamental de Saint Gemmessur-Loire, edificado para os enfermos do estabelecimento e o da casa de saude de Bailleul para o tratamento das molestias nervosas. As plantas e os desenhos dos asylos nacionaes de Charenton e do Vésinet completam a collecção.

Na mesma sala, foi reproduzido, com suas dimensões, uma cellula, construida em 1885, no pavilhão dos agitados da pensão da Ville Evvard. Para mostrar o progresso realizado a este respeito nos asylos, construiu-se ao lado um modelo reduzido da cabana de 1789 com osapparelhos usados nessa época para conter os loucos furtosos.

Em uma parede proxima, nota-se, a modesta exposição de uma obra apenas em inicio, porquanto sua existencia legal data de 15 de setembro de 1837. E' a *Obra nacional dos hospitaes marítimos*, fundada para crear nas costas da França estabelecimentos destinados ao tratamento dos escrufulosos. Dispõe apenas de recursos muito limitados, e por isso limitou-se em apresentar duas plantas: a de Banyuls-sur-Mer, nos Pyreneos orientaes, collocada sob sua immediata direcção e a de Pen-Bron, cuja existencia é devida aos inquebrantaveis esforços do Sr Pallud, inspector dos meninos desvalidos do departamento do Loire inferior; mas á qual a *Obra* prestou concurso efficaz.

E' para desejar que o publico não meça a importancia desta associação pelos objectos que a representam no palacio da hygiene e que longe estão de dizer a sua utilidade e magnitude. O jury bem a comprehendeu porquanto premiou com uma medalha de ouro a nossa modesta exposição.

O serviço sanitario expoz a planta, em relevo, do grande lazareto em Trompeloup, o plano geral e uma vista de conjunto dos de Frioul e Mindin, assim como da Detenção de Marselha e os apparelhos de desinfecção escolhidos para o serviço de seus estabelecimentos.

Os dispensorios caminham naturalmente após os hospitaes de que são os auxiliares e aos quaes são chamados a substituir no funcionamento da Assistencia Publica. Quatro desses estabelecimentos são representados por desenhos e modelos reduzidos. Em primeiro logar vem o do Havre fundado pelo Dr. Gilbert. Nosso sabio collega prestou muitos e grandes serviços com a creação e manutenção deste modesto estabelecimento. Elle o manteve com auxilio de seus amigos: 2.000 creanças ali passam por anno e a diaria importa em 0,25.

O exemplo do Dr. Gilbert foi seguido e 17 dispensorios semelhantes foram estabelecidos depois. O mais sumptuoso e vasto é que Mme. Furtado-Heine construiu perto do Hospital dos Marinheiros. Ella o mantém com luxo relativo á sua generosidade que está na altura de sua fortuna. Todos os serviços ali são largamente remunerados; todas as creanças são admittidas á consulta sem distincção de culto. Por ali passaram durante o anno findo 51.706 creanças.

Ao lado do bello plano em relevo, mappas e desenhos relativos a esta importante creação, vê-se com prazer uma redução do dispensorio gratuito estabelecido pelo Sr. Ruel para as creanças doentes do 4º districto, um desenho da fundação de Isaac Pereire em Levallois-

Perret, e a planta em relevo do asylo de Nossa Senhora do Bom Soccorro, servido pelas Augustinas.

Os dispensários são especialmente destinados ao tratamento das molestias da infancia; prendem-se por conseguinte por mais de um laço as instituições que tem por fim a protecção das creanças e que são com abundancia representados na esplanada dos Invalidos. No palacio da hygiene e da Assistencia Publica acha-se reunido tudo o que diz respeito á historia do aleitamento, roupa e cama das creanças.

Reproduziu-se ali a velha roda de engel-tados do hospicio de Moulins que data de 1730. Todos os hygienistas reclamam o restabelecimento desta instituição que nunca foi abrogada; quando tiverem, porém, obtido ganho de causa, é de esperar que façam escolha de um systema menos primitivo.

A Sociedade Protectora da Infancia e a Sociedade de Caridade Materna expuzeram tambem seus estatutos e resultados obtidos. A das *crèches* de Pariz fez melhor. Dotou a secção de hygiene na exposição de economia social com um lindo modelo que constitue o seu mais bello ornamento.

O estabelecimento em miniatura, protegido por uma caixa de vidro, representa o salão com seus berços e creanças, a cosinha, o vestíbulo, a rouparia, a sola de aleitamento e as pias para lavagens. Pequenos bonecos bem vestidos representam as creanças com as mulheres que as assistem.

Os visitantes contemplam com prazer esses pequenos personagens no exercicio de suas funções.

Nas paredes da mesma sala estão suspensas plantas de estabelecimentos analogos e mapas representando o movimento ascencional da instituição, desde a fundação da primeira *crèche*, em Chaillot, em 1884, até hoje, em que se conta somente no departamento de Senna 61 estabelecimentos congeneres. O busto de Firmin Marbeau, o fundador desta instituição eminentemente philantropica, está exposto na mesma peça. Parece sorrir ante o triumpho das suas idéas e regozijar-se com o exito de sua obra.

Em uma tela ao lado acham-se os notaveis resultados obtidos pela sociedade da Cruz-azul de Genebra. E', como se sabe, a sociedade de temperança que desenvolve maior zelo para a repressão do alcoolismo e que opera maior numero de conversões. Fundada a 21 de setembro de 1877, conta hoje 165 secções e 6.437 membros.

Perto, a secção suíça da federação internacional para a observação do domingo expõe seus principios hygienicos e moralisadores e es estatutos adoptados para derramar e fazer prevalecer estes mesmos principios.

A sociedade philantropica mantem um pavilhão especial que se compõe de cinco partes: uma sala de exposição, um dispensario, um albergue nocturno para mulheres e creanças,

uma maternidade e um fogão economico que funciona durante a duração dos trabalhos da exposição e que fornece aos visitantes alimentos e café de excellente qualidade por preços inverosímeis.

Os fornos de cremação não tinham ainda figurado nas exposições de hygiene.

Fizeram sua appareição este anno na esplanada dos Invalidos. O Sr. L. Bourry, engenheiros de artes e manufacturas, exhibiu o plano de um forno crematorio que funciona em Zurich, ha dez mezes.

Conforme a noticia que o acompanha, a combustão se opera pela chama de gaz sobre um taboleiro de porcellana.

Dura de 45 minutos a uma hora. A instalação custa 6.000 a 8.000 francos. O Sr. Muller, de Ivrya sobre, o Senna, expõe aparelhos analogos; emfim o Sr. Guichard construiu, na esplanada, um grande crematorio de sua invenção.

Tratarei desta innovação, que volta a uma pratica da antiguidade, no que diz respeito á hygiene, em outra occasião.

Para não tornar mais longa esta revista vejo-me forçado a deixar de lado tudo que entende com a organização dos soccorros dos feridos nos campos de batalha ou que são victimas de accidentes industriaes.

Entre os grandes serviços publicos, nenhum ha que tenha feito mais progresso. Teria interesse patriotico relembrar-os; mas isto seria um estudo completamente distincto e que me arredaria do terreno da hygiene propriamente dito.

Terminada a revista, a impressão geral que nos fica é agradável.

A exposição de hygiene de 1889 é mais extensa, mais completa em algumas partes que as que a precederam; porém lhes é inferior a certos respitos. Censuram-lhe, por exemplo; de ser absolutamente muda. Não se encontra ali, com effeito, pessoa alguma para dar explicações aos visitantes e fazer de vez em quando alguma preleção.

Em Londres, não se procedia assim. Quasi todos os dias, conferencias ou leituras sobre os assumptos mais controversos, assim como sobre os pontos mais praticos de hygiene, ali eram feitos pelos sabios de maior nomeada da Inglaterra e sob os auspícios da administração.

Houve no Trocadero, algumas conferencias relativas á saude publica. Eumesmo fiz uma, a 8 de junho, sobre as intoxicações voluntarias; mas isto não tinha relação com a exposição de hygiene.

Outra censura que lhe é irrogada com justicia é não conter ella sinão objectos sem movimento e sem vida. Em Lobau todos os mecanismos funcionavam o que facilitava a sua comparação.

Tal inconveniente foi julgado de ponto serio porquanto o jury externou desejos de ver funcionar os aparelhos antes de emittir seu juizo.

Como quer que seja e apezar desses *desiderata*, a exposição de hygiene teve completo exito e attingiu o seu fim. Não offusca como as maravilhas do Campo de Marte, mas obriga a reflectir e satisfaz o espirito. Examinando-se com attenção, o que nota-se não é tanta a elegancia e as disposições engenhosas dos utensilios que emprega, quanto a importancia dos trabalhos que suscita e os resultados que obtém. A impressão que deixa é a de esforço consideravel a bem do saneamento das cidades sob a influencia das doutrinas novas. Na ordem dos resultados o que sorpreheende sobre tudo são os documentos innumerados que patenteiam a mortalidade recuando perante a hygiene.

A estatistica estabelece este facto com a autoridade irrefutavel dos grandes algarismos e não é inutil lembrar, por occasião de celebrar-se o centenario, que, em 1789, a media da duração da vida humana era em França de 28 annos e nove mezes e actualmente é superior a 40 annos. Zombem os espiritos fortes a seu belprazer das doutrinas contagionistas e dos principios de hygiene que dellas dimanam. Uma e outras já aprofundaram raizes na opinião publica; instituiram um culto que de dia para dia arrebanha novos proselytos, o da ordem e do accio. Em resumo, a Exposição Universal em seu conjuncto determina nas pessoas de boa fé a convicção consoladora que a sombra dos males a que nossa pobre humanidade está condemnada a soffrer na terra diminue incessantemente.

Jules Rochard.

COMMERCIO

Rio, 3 de fevereiro de 1890.

Cambio

O mercado estava ainda firme e em alta: os bancos adoptaram de manhã a taxa de 24 d. sobre Londres, taxa esta que foi elevada, pouco antes do meio-dia, para 24 1/4 d.; pelo English Bank e mais tarde pelo Banco Commercial.

As tabellas dos bancos do Commercio, Commercial, Nacional, Industrial, London Bank, English Bank, e Allemão foram as seguintes:
Londres, por £s. 24 a 24 1/4 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco. 333 a 395 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco. 493 a 488 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira. 401 a 397 rs., a 3 d/v.
Portugal. 227 e 224 %, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar. 25120 a 25080 á vista.

O movimento do dia foi menos que regular, sobre Londres, de 24 a 24 3/8 d., bancario, e a 24 3/8, 24 7/16 e 24 1/2 d., papel particular.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

7 apolices geraes de 1.000\$.....	9453000
34 ditos idem.....	9453000
1) ditos idem.....	9453000
5 ditos idem.....	9453000
6 ditos idem.....	9463000
1 dita de 800\$.....	9453000
1 dita de 600\$.....	9453000

Soberanos

1000 Soberanos.....	9\$820
1000 ditos.....	9\$830
1000 ditos.....	9\$830
1000 ditos.....	9\$830
1000 ditos.....	9\$830
6000 ditos para 28.....	9\$950

Ações de bancos e companhias

100 ações do Banco Constructor....	44\$000
20 ditos do Brazil.....	250\$000
25 ditos idem.....	250\$000
5 ditos idem.....	250\$000
270 ditos Nacional do Brazil.....	75\$000
100 ditos idem.....	75\$000
50 ditos idem.....	75\$000
100 ditos idem.....	76\$000
100 ditos idem.....	76\$000
40 ditos idem.....	77\$000
100 ditos idem.....	77\$000
100 ditos Commercial.....	235\$000

Debentures

100 Debs. Sorocabana.....	86\$000
35 ditos idem.....	86\$000
5 ditos idem.....	86\$000
25 ditos Leopoldina.....	189\$000
4 ditos idem.....	189\$000

Letras hypothecarias

Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	86\$000
Ditos idem, papel.....	80\$000

Soberanos

Vendedores.....	9\$840
Compradores.....	9\$830

COTAÇÕES OFFICIAES**Apolices**

Apolices geraes de 1.000\$.....	945\$000
Ditos idem.....	416\$000
Ditos de 800\$.....	940\$000
Ditos de 600\$.....	940\$000

Soberanos

Soberanos.....	9\$820
Ditos.....	9\$830
Ditos para 28.....	9\$950

Ações de bancos e companhias

Banco Constructor.....	44\$000
Dito Nacional do Brazil.....	75\$000
Dito idem.....	76\$000
Dito idem.....	77\$000
Dito Commercial.....	235\$000
Dito do Brazil.....	250\$000

Debentures

Comp. Leopoldina.....	189\$000
Comp. Sorocabana.....	86\$000

Letras hypothecarias

Banco Credito Real do Brazil, papel.....	80\$000
Dito idem, ouro.....	86\$000

Bancos e companhias**DIVIDENDOS E JUROS ANNUNCIADOS****Empréstimos**

Estado de Matto Grosso, os juros de suas apolices, no Banco do Commercio.
Estado de Minas Geraes, os juros das suas apolices, no Banco Nacional do Brazil.
Estado do Paraná, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.
Estado do Rio Grande do Sul, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.
Intendencia Municipal de S. Paulo, os juros do semestre proximo findo, no Banco Nacional do Brazil.

Bancos

Brazil, o 72º dividendo, na razão de 10\$ por ação integralizada, e \$400 por ação da recente emissão.
Commercial do Rio de Janeiro, o 47º dividendo de 10\$ por ação integralizada e 2\$500 por ação da ultima emissão.
Commercio, o 29º dividendo de 10\$ por ação integralizada e \$700 por ação da recente emissão.
Commerciaes, na razão de \$800 por ação ou 12 % sobre capital realizado.
Credito Real do Brazil, o coupon das suas letras hypothecarias, relativo ao semestre proximo findo.
Constructor do Brazil, o 1º dividendo, na razão de 8 % ao anno.
English Bank of Rio de Janeiro, o dividendo na razão de 8 shillings por ação.

Industrial e Mercantil, o dividendo de 8\$ por ação integralizada e \$500 por ação da nova emissão.
Intermediario do Rio de Janeiro, o dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 3\$ por ação.
Lavoura e Commercio, o 1º dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 1\$120 por ação.
Mercantil dos Varejistas, o dividendo de 10 % ou 7\$500 por ação.
Popular, o 3º dividendo na razão de 6\$ por ação integralizada e 2\$500 por ação da 2ª serie.
Rural, o 72º dividendo na razão de 10\$ por ação.
Agricola do Brazil, o 1º dividendo, de 1\$800 por ação.
Auxiliar, o dividendo, na razão de 10 % pelas antigas e 4\$ pelas modernas ações.
Colonizador e Agrícola, rua da Alfandega n. 15, o 1º dividendo, na razão de \$800 por ação.
Commercial de S. Paulo, o 7º dividendo, na razão de 3\$ por ação, no Banco Commercial do Rio de Janeiro.
Del Credere, o 7º dividendo, da razão de 12\$ e mais um bonus de 3\$, equivalentes a 15 % ao anno.
Lavoura (S. Paulo), o 6º dividendo, na razão de 10 % ao anno, ou 5\$ por ação; no Banco Del Credere.
Mercantil de Santos, o 32º dividendo, na razão de 10\$ por ação de 1ª emissão, 1\$510 dita de 2ª emissão e \$340 dita de 3ª emissão; na sua agencia no Rio de Janeiro.
Provincial de Minas Geraes, o 1º dividendo, na razão de 8 % ao anno; na caixa filial, rua da Alfandega n. 6.
Rio de Janeiro, o 1º dividendo de 1\$ por ação.
Territorial, Mercantil de Minas, o 5º dividendo, na razão de 15\$ por ação integralizada e 1\$500 por ação da ultima emissão; além da sede, nas caixas filiaes de Ouro Preto, S. José de Além Parahyba e Rio de Janeiro.
Internacional do Brazil, em liquidiação, 10\$670 por ação integralizada e 5\$355 por ação com 50 % realizados por final liquidiação; no Banco Nacional do Brazil.
Provincial de S. Paulo, o 2º dividendo, na razão de 10 % ou 2\$125 por ação primitiva e \$120 por ação da ultima emissão; no Banco União do Credito.

Companhias de carris

Jardim Botânico, rua da Alfandega n. 25, o dividendo do trimestre findo, na razão de 3\$500 por ação.
S. Christovão, o 49º dividendo, relativo ao semestre proximo findo.
Villa Izabel, o coupon do semestre proximo findo e bem assim o capital e juro dos 85 debentures cujos números indicou o sorteio effectuado em 27 de dezembro ultimo; no Banco Industrial e Mercantil.
Pernambuco, o 15º dividendo, na razão de 4\$ por ação; no Banco Colonizador e Agrícola, rua da Alfandega n. 15.
Urbanos, o 32º dividendo, relativo ao trimestre proximo findo.
Villa Izabel, o 33º dividendo na razão de 7\$ por ação, relativo ao semestre findo.
S. Paulo e Santo Amaro, o coupon vencido em 31 de dezembro proximo passado, na razão de 8 % ao anno.

Companhia de estradas de ferro

E. de F. e Minas de S. Jeronymo (no escriptorio dos Srs. Souza Irmãos & Comp., rua do Hospicio n. 25), o capital e juros até 31 de dezembro de 1889, dos 30 debentures sorteados; e bem assim os juros vencidos nessa data de todos os debentures da companhia.
Maricá, rua do Hospicio n. 77, o juro do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 16 debentures sorteados.
Sapucahy no English Bank of Rio de Janeiro, o coupon n. 9 dos debentures emitidos pela Companhia E. F. Santa Isabel do Rio Preto (de £ 50 ao cambio de 25 d. por 1\$) os quaes ficaram a cargo daquella empresa.
União Valenciana, o juro de 7 % dos debentures, relativo ao semestre proximo findo, no escriptorio dos Srs. M. A. Esteves & Filho, rua de Bragança n. 29.
Carangola (as quartas e sabbados), o 1º rateio do capital (inclusive o que se refere ás ações subsidiarias) e a 2ª prestação de juros, vencida em 30 de junho de 1889; no Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro.
Juiz de Fóra e Piã, rua do conselheiro Saraiva n. 18, os juros do semestre proximo findo dos debentures da 1ª e 2ª series.
Oeste de Minas, o juro das ações da 2ª e 3ª series, relativo ao semestre proximo findo.
S. Paulo e Rio de Janeiro (desde 21 de janeiro), o 35º dividendo, na razão de 9\$ por ação; no escriptorio da companhia, rua do General Camara n. 46.

Companhias de seguros

Alliança, o 15º dividendo, na razão de 15 % ao anno.
Argos Fluminense o 63º dividendo, na razão de 25\$ por ação.
Atalaya, o 6º dividendo, na razão de 20 % ao anno.
Confiança (desde 15 de janeiro) o 35º dividendo, de 20 % ao anno, ou 2\$ por ação.
Fidelidade, o 53º dividendo, na razão de 9\$ por ação.
Garantia, o 43º dividendo, na razão de 9\$ por ação.
Geral, o 7º dividendo, na razão de 4\$ por ação ou 40 % ao anno.
Integridade, o 31º dividendo, na razão de 10\$ por ação.
Nova Permanente, o 92º dividendo na razão de 20 % ao anno.
U. C. dos Varejistas, o dividendo na razão de 3\$ por ação.
Vigilancia o 5º dividendo na razão de 15 % ao anno.
Indemnizadora, rua da Quitanda n. 119, o 2º dividendo, na razão de 15 % ao anno.
Leallidade, o 6º dividendo relativo ao semestre findo na razão de 20 % ao anno ou 1\$ por ação.

Companhias de tecidos

Carioca, o 7º dividendo, na razão de 12\$ por ação.
Progresso Industrial do Brazil, na razão de 20 % ao anno ou 1\$050 por ação, como determina o art. 19 dos estatutos.
Rink, rua do Costa n. 31 A, o 18º coupon.
S. Christovão, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.
Brazileira de Fiação e Tecidos, rua do Hospicio n. 57, o dividendo, na razão de 10 % ao anno.
Confiança Industrial, rua de S. Pedro n. 18 (desde 21 de janeiro), o 5º dividendo, na razão de 15\$ por ação, e o 2º dito relativo ás ações da 2ª emissão, na razão de 6\$333, ou 15 % ao anno.
Alliança, o 8º dividendo.
Brazil Industrial, rua Primeiro de Março n. 97 (do dia 4 em diante), o dividendo correspondente ao semestre findo, na razão de 6\$ por ação.
S. Lazaro, rua do Hospicio n. 21, 1º andar, o 8º dividendo, relativo ao trimestre findo, sendo 7\$500 por ação integralizada, ou 15 % ao anno e 2\$15 para as que só toem 43 o/o realiza-los, em conformidade da deliberação da assemblea de 27 de setembro proximo passado.

Companhias de navegação

Espirito Santo e Caravellas, o dividendo relativo ao semestre findo.
Brazileira, o 31º dividendo.
Nacional, o 20º dividendo, na razão de 12\$ por ação.
Transatlantica Brazileira, o juros de 7 o/o ao anno sobre o capital realizado das ações.

Companhias diversas

Docas D. Pedro II, o coupon de 6\$ do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 43 debentures, cujos numeros indicou o sorteio de 3 de corrente, o 23º dividendo, na razão de 3\$500 por ação.
José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp., o 7º coupon dos debentures da 1ª emissão.
Empresa de Obras Publicas do Brazil, rua do Hospicio n. 63, o dividendo na razão de 20 % ao anno.
Engenho Central de Quissamã, os juros dos debentures do semestre findo; no Banco Nacional do Brazil.
Industria do Biribiry, o coupon do semestre proximo findo, no Banco do Commercio.
Industrial Fluminense, o dividendo relativo ao semestre findo.
Industrial Guanabara, o 1º dividendo na razão de 6\$ por ação, ou 30 % ao anno.
Nacional de Oleos, rua do Rosario n. 41, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.
Nova Industria, rua do General Camara n. 65, o 1º dividendo.
Nova Companhia Commercio e Lavoura, o 3º dividendo, na razão de 8 % ao anno.
Progresso Marítimo, rua Primeiro de Março n. 85, 1º andar, o 2º dividendo, na razão de 12 % ao anno, relativo ao semestre proximo findo.
Serviço Marítimo, o dividendo do ultimo semestre, na razão de 7\$ por ação.
União, o 1º dividendo.
Caixa de Credito Commercial, o dividendo na razão de 18 o/o ao anno, ou 9\$ por ação.
Carruagens Fluminenses, o dividendo relativo ao semestre findo.
Elevador e Fabrica de Chumbo, rua do Hospicio n. 68, o 2º dividendo na razão de 8 o/o ao anno.
Pastoril Mineira, rua da Candelaria n. 18, o 1º dividendo na razão de 6\$ por ação.
Victoria (E. C. de Arroz), o juro dos seus debentures e o capital dos cinco cujos numeros foram indicados no sorteio do semestre findo; no Banco do Brazil.

Formicida Capanema, os 19 debentures cujos números foram indicados no ultimo sorteio.

Manufatura de Phosphoros de Segurança, o 1º coupon de 33500; no Banco União do Credito.

Minas do Assucar, o dividendo ou rateio do liquido apurado.

Praca da Gloria, o 47º dividendo na razão de 23400 por acção; na rua dos Beneditinos n. 15.

Refinação de Assucar, rua do Rosario n. 75, o 1º dividendo na razão de 8 o/o ao anno, relativo aos quatro mezes decorridos do 1º de setembro a 31 de dezembro de 1889.

CHAMADAS DE CAPITAL

Acham-se annunciadas as seguintes:

Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, uma prestação de 15 % ou 30\$ por acção da nova emissão; até 8 do corrente.

Banco do Rio de Janeiro, a prestação de 10 % ou 10\$ por acção; até 5 do corrente.

Companhia Nacional de Tecidos de Seda, a 1ª prestação de 20 % por acção.

Companhia Industrial Guanabara, a 4ª prestação de 20 % ou 40\$ por acção; até 5 do corrente.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco, a 2ª prestação de 20 % ou 20\$ por acção da 2ª serie; de 4 a 6 do corrente.

Banco Colonizador e Agricola, a 3ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 6 do corrente.

Companhia Suburbana de Seguros, 1ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 10 do corrente.

Companhia Correo do Poco, a subscrição de 2.500 acções de 100\$ cada uma e entrada de 20\$ por acção.

Companhia Nova Industria, a 3ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 7 do corrente.

Cooperativa de Carvão, a subscrição de 4.000 acções de 50\$ cada uma.

Companhia de Tecelagem Fluminense, a 3ª prestação de 20\$ por acção; até 10 do corrente.

Companhia Manufactureira Cruzeiro do Sul, a 2ª prestação de 10 o/o, de 5 a 20 do corrente.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 3 de fevereiro de 1890.....	523.009\$925
E do dia 4.....	189.765\$983
	712.775\$911

No mesmo periodo de 1889..... 403.226\$680

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 3 de fevereiro de 1890.....	61.731\$565
E do dia 4.....	29.336\$525
	91.068\$090

No mesmo periodo de 1889..... 30.708\$419

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 3 de fevereiro de 1890.....	101.103\$751
E do dia 4.....	413\$077
	101.551\$831

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 3 de fevereiro de 1890 foram:

		Desde 1 do mez
Algodão.....		7.306 kilos.
Café.....	292.633	887.367 "
Carvão vegetal.....	15.536	90.283 "
Couros secco e sal-		
gados.....		3.215 "
Felão.....	4.741	4.941 "
Fumo.....	18.933	18.933 "
Milho.....		6.421 "
Pólvila.....		540 "
Queijos.....	1.512	8.303 "
Toucinho.....	4.452	15.549 "
Diversas.....	30.564	66.385 "

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 4 de fevereiro de 1890, de manhã.

Existencia total.....	191.000
Entradas no dia 3 de fevereiro.....	7.000
" em Santos.....	5.000
Embarque para os Estados Unidos....	5.000
Idem para a Europa.....	7.000
Estado do mercado.....	firme
Frete por vapor.....	25 c. e 5 %

Preços:— 1º regular 63850 por 10 kilos; despesas e frete por vapor..... 18 1/16 c. por lib. 2ª boa, 63450 idem, idem idem 17 5/8 c. idem.

Embarque de café no dia 4 de fevereiro de 1890:

Edward Johnston & Comp. (Hamburgo)...	1.480
Harj, Rand & Comp. (Idem).....	540
Ville Schmilinsky & Comp. (Idem).....	1.332
Gustavo Trinks & Comp. (Idem).....	1.202
James Mathew & Comp. (Idem).....	590
J. W. Doane & Comp. (Nova York).....	1.695
Arbuckle Brothers (Idem).....	3.121
John Bradshaw & Comp. (Idem).....	335
Os mesmros (Havre).....	1.636
Levering & Comp. (Baltimore).....	1.593
Wenceslao Guimarães & Comp. (Idem)...	491
Zenha Ramos & Comp. (Pernambuco)....	507
Karl Valais & Comp. (Havre).....	249

Movimento do Porto

Sahidas no dia 3

Santos—paq. ing. <i>Namyth</i> , comm. T. Holt.	
Triestre por Santos — vap. austr. <i>Helios</i> , 1.976 tons., m. Rodone, eq. 37, c. v. g., passagens: o austriaco Grovande Ruzziér.	
Valparaíso e escalas—barc. ing. <i>Arklow</i> , 1.474 tons. m. S. Farmer, eq. 20, c. em lastro de pedra.	
S. Thomaz—barc. guac. <i>Amazon</i> , 423 tons. m. Z. P. Hanson, eq. 9, c. em lastro de pedra.	
Alcobaga — pat. <i>Chaves</i> , 20, 100 tons., m. Antonio Pinto do Nascimento, eq. 7, c. em lastro de pedra, passagens: Antonio Francisco Lourenço e Leonel José Alves.	
Santos—paq. allem. <i>Itaparica</i> , comm. F. Kiér, passagens: Joaquim Antonio Vieira, os portugueses José da Silva e Joaquim Sebastião Rodrigues, e mais 28 passageiros em transitio.	
Ubatuba e escalas—vap <i>Emilina</i> , 120 tons, m. João Francisco da Silva Santos, eq. 13, c. v. g. passagens: Francisco de Paula Souza Viana, Augusto José da Costa, Francisco José da Silva e D. Anna da Conceição Castanheira e 3 filhas.	
Rio da Prata—paq. franc. <i>Brasil</i> , comm. Menier.	
Imbetiba—vap. <i>Barão de S. Diogo</i> , 500 tons., comm. Maciel Junior, eq. 25, c. v. g.	

Entradas no dia 4

Imbetiba—10 hs., vap. <i>Bezerra de Menezes</i> , 500 tons., comm. A. A. da Fonseca, equip. 24, c. v. g. a companhia Estrada de Ferro Macahé & Campos, passagens: José Bonifacio de Andrade, Francisco Antonio, João Manoel Ferreira, D. Anna Beatriz, D. Maria Clemencia, João Azor, Eurico Luzitano e sua familia, Claudino Araújo, José Pinto de Mesquita, Guilherme Müller, Manoel Rosa de Oliveira, Roques de Mello e Nicoláo Palermo.	
Macaó—51 ds., pat. <i>Romolo</i> , 161 tons., m. Joaquim Lourenço de Almeida, equip. 9, c. sal e palha carnauba a Gustavo Eugenio de Saboia e Silva.	
Santos—20 hs., vap. franc. <i>Ville de Pernambuco</i> , 1.533 tons., m. A. Viel eq. 35, c. v. g. a F. Mazon.	
Bordéus e escalas—15 ds., (10 ds. de Dakar), paq. franc. <i>Brasil</i> , comm. Menier.	

Noticias maritimas

Vapores esperados

Hamburgo, por Lisboa e Pernambuco, «Olinda»	5
Santos, «Ohio».....	6
Valparaíso, por Montevideo, «Sorata».....	6
Rio da Prata, «Vicenzo Florio».....	6
Southampton por Lisboa, Pernambuco e Bahia, «Tamar».....	7
Rio da Prata, «Atrato».....	7
Nova York por S. Thomaz, Pará, Pernambuco e Bahia, «Alliance».....	8
Portos do sul, «Rio Paraná».....	8
Liverpool, por Lisboa «Bessel».....	10
Liverpool, por Bordéus, Pernambuco e Bahia, «John Elder».....	12
Liverpool, «Sirius».....	14
Southampton, por Lisboa, Pernambuco e Bahia, «Tamar».....	14
Liverpool, por Lisboa e Bahia, «Horrox».....	16

Vapores a sair

Hamburgo, por Bahia e Lisboa «Montevideo»	5
Nova York, «Holbein» (9 hs.).....	5
Cabo Frio, «Ceres» (5 hs. da manhã).....	5
Portos do sul «Rio de Janeiro» (10 hs.)....	6
Portos do sul, «Cavour».....	6
Liverpool, por Lisboa Vigo e Bordéus, «Sorata» (meio-dia).....	7
Genova e Nápoles, «Vicenzo Florio».....	7
Bremen, por Bahia e Lisboa, «Ohio» (10 hs.)	8
Rio da Prata, «Tamar».....	8
Nova York, «Biel».....	8
Southampton pela Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Atrato» (3 hs.).....	8
Santos «Olinda».....	10
Liverpool pela Bahia, «Donat».....	10
Nova Orleans, «Nasmyth».....	13
Hamburgo, por Lisboa e Bahia, «Itaparica»	13
Nova Orleans, «Nasmyth».....	15

MARCAS REGISTRADAS

CURTISS & HARVEY

TRADE MARK



N. 154

Guilherme Schubach, procu-ador de Curtis's & Harvey, de 74, Lombard Street, Londres, e Hounslow, Inglaterra, fabricantes de polvora, apresenta á Junta Commercial da capital Federal pedindo para ser registrada a marca supra.

Consiste esta marca em uma etiqueta de forma quadrangular tendo na parte superior as palavras — *Curtis's & Harvey* — no centro duas espingardas com a palavra — *Trade* — á esquerda e — *Mark* — á direita por baixo destas as iniciaes *EF* e na parte inferior a palavra — *Gun Powder*.

O numero *F* varia segundo a qualidade do producto *F*, *FF* e *FFF*.

Esta marca pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, e applica-se nos volumes ou envoltorios que contem a polvora e outras substancias explosivas.

Devendo a dita marca ser registrada nesta Junta para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1890.—*Guilherme Schubach*.

Estava sellada com uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil ás 11 horas da manhã de 25 de janeiro de 1890.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 154 em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e 300 réis da taxa adicional de 5 %.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1890.—*Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em alto relevo.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição a tarifa das Alfandegas, de 1887 (reimpressa), pelo preço de 5\$000.

Acham-se á venda nesta repartição as CONSTITUIÇÕES AMERICANA e SUISSA— Preço de cada uma \$500.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890